

DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014 e DECRETO 106/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS APRESENTADAS NOS MOLDES DO ARTIGO 8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 E DECRETO N°11.525/2023, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023 – FCN PROCESSO Nº 12/2023 – FCN

<u>Título:</u> CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS APRESENTADAS NOS MOLDES DO ARTIGO 8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 E DECRETO N°11.525/2023, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC.

Tipo de Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO

Regência: Lei Complementar Municipal nº131/2011 e Decreto nº 106/2023.

Forma de Fornecimento: Parcela única.

Regime de Execução: Indireto

Secretaria solicitante: Fundação Cultural de Navegantes.

Local de apresentação e abertura: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.

Das Informações, do Local de apresentação e abertura: A íntegra do Edital, esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, RUA JOÃO EMÍLIO Nº 100 - CENTRO - NAVEGANTES – SC. No site da Prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br - Editais e Licitações ou através de e-mail: keila.fernandes@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou l

A Fundação Cultural do Município de Navegantes/SC, torna pública a abertura de:

1. DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto o Chamamento Público VISANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS APRESENTADAS NOS MOLDES DO ARTIGO 8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 E DECRETO N°11.525/2023, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC; observando a Lei Complementar Municipal n°131/2011 e Decreto n° 106/2023, conforme Chamamento público n° 12/2023, a que corresponde este pacto, assim especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	LOTE 1 - MÚSICA			1	
	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM,				
	NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), INCLUINDO OS				
	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER				
	TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO				
01	AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O	SERV.	03	5.000,00	15.000,00
	SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER				
	APRESENTADO NO MÍNIMO 6 (SEIS) VEZES, EM LOCAIS E DATAS A				
	SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL				
	DE NAVEGANTES.				







	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO				
	MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA				
	ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS				
	MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO),				
	INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS				
	PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO,				
02	CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER	SERV.	03	5.000,00	15.000,00
02	MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS	JLIV.	03	3.000,00	13.000,00
	EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO,				
	PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO				
	MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, NO				
	MÍNIMO, 5 (CINCO) VEZES, EM DATAS E HORÁRIOS A SEREM				
	COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE				
	NAVEGANTES.				
	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU				
	MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO		<u> </u>		
	MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER				
03	APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A	SERV.	02	5.650,00	11.300,00
	SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL				
	DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.1 DESTE				
	EDITAL.				
	LOTE 2 - CÊNICAS				
	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA,				
	EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS,				
	CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER				
04	APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO	SERV.	03	3.050,00	9.150,00
	MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM				
	COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE				
	NAVEGANTES.				
	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER				
	APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30				
	(TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A	CEDY (03	F 200 00	15 000 00
05	SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	SERV.	03	5.300,00	15.900,00
	DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.2 DESTE				
	EDITAL.				







	ESPETÁCULO TEATRAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO,					
06	COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO					
	MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM	SERV.	03	5.439,59	16.318,77	
	COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE					
	NAVEGANTES.					
	LOTE 3 – ARTES VISUAIS					
	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTES VISUAIS, ESTILO ARTE DE RUA					
	(GRAFITTI, ESTÊNCIL, STICKER ART, LAMBE-LAMBE, ENTRE OUTROS),					
07	QUE CONTEMPLE ESPAÇOS URBANOS E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS	SERV.	4	5.100,00	20.400,00	
	MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES,					
	CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL.					
	EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA,					
	ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, LAND ART,			4.270,00	21.350,00	
	DESENHO, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) OBRAS,	SERV. 5				
00	QUE CONTEMPLEM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESPAÇOS URBANOS E/OU		_			
08	ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE		5			
	NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE 01 (UMA) DAS OBRAS PARA O					
	ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME					
	ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.4 DESTE EDITAL.					
	LOTE 4 - HUMANIDADES					
	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO)					
	MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU					
09	FECHADO, QUE DEVERÃO SEREM APRESENTADAS, NO MÍNIMO, 07	SERV.	6	5.000,00	30.000,00	
	(SETE) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM COMUNICADAS À					
	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.					
	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SARAU DE POESIAS OU CONCURSO DE					
10	POESIAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.5 e 2.1.5.1	SERV.	02	5.975,00	11.950,00	
	DESTE EDITAL.					
	LOTE 5 - PATRIMÔNIO					
	PROPOSTA VOLTADA À MANIFESTAÇÕES DE CAPOEIRA EM ACORDO					
	COM AS CARACTERISTICAS HISTÓRICOS E CULTURAIS, COM DURAÇÃO					
11	MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA AÇÃO, EM LOCAL E DATA SEREM	SERV.	02	7.500,00	15.000,00	
	COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE					
	NAVEGANTES.					
		l	l	i		





12	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRÊMIO ARTESANATO LOCAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.6 DESTE EDITAL.	SERV.	01	10.400,00	10.400,00
13	APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS E OU BOI DE MAMÃO DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES, EM LOCAL E DATA A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	02	5.500,00	11.000,00
14	ORGANIZAÇÃO DE 10 (DEZ) FEIRAS DE ARTESANATO COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) EXPOSITORES E CUMPRINDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 2.1.7 DESTE EDITAL.	SERV.	01	5.868,18	5.868,18
TOTAL R\$208.6					R\$208.636,95

2. DOS CONCEITO BÁSICOS

- 2.1. Entende-se por "SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES", para fins deste termo e do edital a que se refere: a apresentação de um show musical com quatro ou mais integrantes (quatro ou mais músicos no palco), com no mínimo 02 (duas) horas de duração, que deverá ser apresentado, no mínimo, 03 (três) vezes em datas, locais e horários a serem comunicados à Administração da Fundação Cultural de Navegantes. Entende-se que o show pode atender as suas peculiaridades em conformidade com o estilo a ser proposto, como exemplo, hip hop, mpb, funk, rap, baterias de escolas de sambas ou de blocos de rua, dentre outros gêneros.
- 2.2 Entende-se por "APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA", para fins deste termo e do edital a que se refere: a apresentação de espetáculo de dança, a ser apresentada 05 (cinco) vezes, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de apresentação em horários, datas e locais a serem comunicados à administração da Fundação Cultural de Navegantes. Os espetáculos podem ser no estilo de danças folclóricas e tradicionais (catira, quadrilha, carimbó, samba de roda, dentre outros), urbanas (funk, locking, popping, breaking, hip hop freestyle, house dance, krump, dentre outros), contemporânea, balé, dentre outros.
- 2.3 Entende-se por "INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTES VISUAIS, ESTILO ARTE DE RUA", para fins deste termo e do edital a que se refere: A intervenção artística de artes visuais, estilo arte de rua (grafitti, estêncil, sticker art, lambe-lambe), que contemple espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela FCN. A intervenção trata-se de uma mostra coletiva para exposição de acordo com as demandas da FCN. A FCN sugere os seguintes itens: uma live painting de graffiti de 20m²; ou 10(dez) obras diferentes de estêncil e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas; ou 10(dez) obras diferentes de Iambe-lambe e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas; ou 10(dez) obras diferentes de Sticker e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas, etc.
- 2.4 Entende-se por "EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS", para fins deste termo e do edital a que se refere, o conjunto de obras (pintura, escultura, fotografia, instalação, objeto, grafite, lambe lambe, land art, dentre outras) com, no mínimo 12(doze) obras, que contemplem 02 (dois) espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela Fundação





Cultural de Navegantes com a doação de 01 (uma) das obras selecionada pela FCN para o acervo da Fundação Cultural de Navegantes, ou seja, é necessário que as obras possuam uma relação e contexto artístico entre si e que possuem texto curatorial para a realização de uma exposição individual ou coletiva. A exposição será apresentada em 02 (dois) momentos distintos nos espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela FCN em datas a serem acordados junto a Fundação Cultural de Navegantes.

- 2.5 Entende-se por "SARAU DE POESIAS", para fins deste termo e do edital a que se refere: O contemplado será responsável pela organização, divulgação e execução do sarau de poesias, que deverá ser realizado em 01(um) dia, em local, data e horário a serem acordados junto a Fundação Cultural de Navegantes. O sarau deverá ser composto por declamações de poesias com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada dia. O(a) premiado(a) deverá convidar poetas navegantinos, sendo, no mínimo, 10% dos artistas selecionados, para interagir com os espectadores que desejem participar do sarau, para recitar poesias, junto aos profissionais contratados.
- 2.5.1 Entende-se por "CONCURSO DE POESIAS", para fins deste termo e do edital a que se refere: O contemplado será responsável pela organização, divulgação e execução do concurso de poesias, que deverá ser publicado e ou disponibilizado em redes sociais. O concurso deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) poesias de diferentes escritores com, no mínimo, 10% (dez)de escritores navegantinos.
- 2.6 Entende-se por "PRÊMIO ARTESANATO NAVEGANTES", para fins deste termo e do edital a que se refere: A Organização e execução do prêmio artesanato local. O contemplado deverá promover um concurso voltado para os profissionais do artesanato, de forma a contemplar os melhores objetos artesanais inéditos, e que remetam aos costumes e referências histórico-culturais da cidade de Navegantes. O contemplado será responsável pela formulação do regulamento do concurso, divulgação, envio dos materiais para a seleção, e premiação dos mesmos; devem ser contemplados, ao menos 10(dez) artesanatos. Cada artesão selecionado deverá receber, no mínimo, a premiação no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais). Os artesanatos selecionados deverão ser doados à FCN para fazer parte do acervo fundacional. A contrapartida social desse item será a exposição coletiva dos artesanatos selecionados para a sua homenagem e entrega da premiação. A comissão da FCN será responsável pela seleção das obras de artesania dessa premiação.
- 2.7 Entende-se como "COORDENAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO", para fins deste termo e edital: a contratação de um profissional para organizar, selecionar e regulamentar as feiras de artesanatos do Município de Navegantes. O contemplado deverá organizar a realização de, no mínimo, 10 (dez) feiras itinerantes em datas, horários e locais acordados juntos à administração da Fundação Cultural de Navegantes para a promoção das políticas estabelecidas de artesania.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, tem autoria do senador Paulo Rocha (PT-BA) e batizada de "Lei Paulo Gustavo", para prestar homenagem ao ator e humorista que morreu em maio do ano passado, por complicações da Covid-19. O ator era um dos artistas mais populares do país e faleceu aos 42 anos no estado do Rio de Janeiro.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.





A Fundação Cultural de Navegantes tendo como objetivo principal promover e estimular à cultura como fator de desenvolvimento e inclusão social no Município de Navegantes, intenta dar continuidade às políticas de fomento à cultura e recebe esses recursos da Lei Paulo Gustavo com grande esperança para a produção, questionamentos e divulgação de seus artistas para com a sociedade. Este certame abrange as manifestações artístico-culturais do artigo 8º da Lei Paulo Gustavo nº: 195/2022 onde serão agraciados e estimulados para o desenvolvimento da classe artística e consequentemente da população de Navegantes.

A FCN realizou cinco oitivas descentralizadas e com a participação da classe cultural e artística navegantina, no intuito de discutir e definir as demandas e os critérios de execução da Lei Paulo Gustavo em nosso Município, além de um levantamento preliminar para as oitivas LPG online. Mediante os encontros, debates e sugestões com a comunidade artística, as informações foram mapeadas e serviram de subsídio e indicadores para a elaboração deste plano de ação.

Dentro dessa compreensão norteadora, a Fundação Cultural busca oportunizar e democratizar a promoção e circulação das diversas expressões e manifestações culturais de nossos artistas e fazedores de cultura, na finalidade de fortalecer e incentivar o pluralismo cultural e enriquecedor de nossa comunidade.

O certame foi dividido em lotes correspondentes as diferentes manifestações artístico-culturais e que serão selecionadas para compor e abarcar todo os objetivos estabelecidos na Lei Paulo Gustavo.

A FCN entende como fundamental as propostas de todos os lotes elencados acima, como feitio de enriquecimento artístico de nossos munícipes, resgatando e elucidando novos olhares e sensações.

Os três fornecedores escolhidos para a realização destes orçamentos possuem anos de experiência em modalidade culturais, inclusive fornecendo este serviço para outras cidades de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, além de possuírem reconhecimento regional de seus serviços no ramo artísticos-culturais. Os fornecedores que enviaram os orçamentos foram: Luiz Carlos Menon, Andrea de Moura e Artemanha Produções Artísticas e Culturais.

A empresa Luiz Carlos Menon tem atuação reconhecida no Paraná e em Santa Catarina por meio da organização de eventos, produção de festivais e de agenciamento de grupos artísticos. Já a empresa Andrea de Moura tem atuação reconhecida no Paraná e em toda região sul do Brasil, atuando com formação na área da cultura, agenciamento de grupos artísticos, produção cultural e captação de recursos. Já a empresa Artemanha Produções Artísticas e Culturais é uma empresa com atuação na região do Vale do Itajaí, com experiência no setor cultural e desenvolve projetos em parceria com artistas, execução e produção cultural.

Após a coleta dos 3 (três) orçamentos, optou-se pelo cálculo de MENOR VALOR UNITÁRIO por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado artístico de Navegantes e região.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos da proposta conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital;
- 4.2 A inscrição será realizada através do formulário Google Forms, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser o 30º dia após a data de publicação do Edital **às 18h00min**;





- 4.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos de acordo com o perfil do proponente, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;
- a) pessoa física: https://forms.gle/f269a9M2EccUjCC28
- b) pessoa jurídica: https://forms.gle/YWwcUop9CuJyrbKZ7
- c) coletivo de pessoas físicas: https://forms.gle/XS4YaJVbjsVrVpQ88
- 4.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;
- 4.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;
- 4.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com LIMITE DE 05 (CINCO) PROPOSTAS por concorrente;
- 4.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VI) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE E IMPEDIMENTOS

- 5.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e RESIDÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme disposto a Lei 195/2022 art. 6°, parágrafo 8°.
- 5.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social:

5.3 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:

- 5.3.1 O(A) PROPONENTE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER BENEFICIADO EM DIFERENTES ENTES, COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 E DA LEI ALDIR BLANC PARA OS MESMOS PROJETOS, CABENDO A ELE(A), A RESPONSABILIDADE LEGAL, CASO VENHA A OCORRER;
- 5.3.2 Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- 5.3.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;
- 5.3.4 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contas Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes;
- 5.3.5 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau;





- 5.3.6 Não poderão participar Membros da Comissão de Habilitação, membros da CONAC (Comissão Navegantina de Acompanhamento de Execução de Projetos Culturais) e Comissão Técnica Externa, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes;
- 5.3.7 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Após a publicação das propostas selecionadas, os proponentes deverão encaminhar os documentos para habilitação conforme descritos abaixo no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório das propostas selecionadas no portal oficial do município de Navegantes:
- 6.2 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados através de formulário on-line que será disponibilizado junto com o resultado provisório das propostas selecionadas;
- 6.3 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma on-line por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;
- a) Dados cadastrais de acordo com o formulário on-line;
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência:
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal de Navegantes;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS (<u>www.caixa.gov.br</u>), exclusivamente para pessoas iurídicas:
- i) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- k) Declaração de Não Parentesco (Anexo V);
- I) Declaração de raça/cor (Anexo VII);
- m) Cópia de comprovantes de residência no município de Navegantes com no mínimo 01 (um) ano, ou seja, o proponente deverá apresentar 2 (dois) comprovantes de residência, sendo um atual e um anterior à 11 (onze) meses da data do comprovante atual.
- 6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;
- 6.5 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

7 DA PROPOSTA

7.1 A inscrição da proposta, deverá ser feita pelos formulários on-line correspondentes, conforme item 4.3.



7.2 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DADOS DA PROPOSTA
	a) Projeto artístico do show com o repertório musical
01, 02, 03	e seus compositores;
01, 02, 03	b) Gravação, imagens e clipagem de trabalhos
	anteriores.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.3 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 2 – CÊNICAS	DADOS DA PROPOSTA
	a) Resumo do roteiro;
	b) Vídeo completo da apresentação (podendo ser
04, 05, 06	ensaio);
	c) Imagem ou croqui do figurino e maquiagem
	artística.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b" e "c": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.4 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 3 – ARTES VISUAIS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA		
	a) Projeto artístico e técnico expositivo da(s) obra(s) e		
07,08	técnicas utilizadas;		
	b) Imagens ou clipagens de trabalhos anteriores.		

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.



7.5 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 4**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 4 – HUMANIDADES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA		
	a) Resumo da história		
09	b) Croqui ou fotografia do figurino;		
	c) Vídeo completo da contação de histórias.		
OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do			

formulário de inscrição;

Letra "b" e "c": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

10	a) Projeto;
10	b) Regulamento do sarau e ou do concurso de poesia.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.6 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 5**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 5 – PATRIMÔNIO	DOCUMENTOS DA PROPOSTA
11,13	a) Projeto técnico e artístico. b) Repertório das danças e músicas, (clipagem, imagens ou gravação da encenação de trabalhos e ensaio geral);

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

12.14	a) Projeto técnico;
12,14	b) Regulamento.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.





8. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Técnica Externa CTE para fins de seleção provisória das propostas contempladas e encaminhadas posteriormente a Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos selecionados com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências do item 10 deste termo.
- 8.2 Os pareceristas procederão à classificação das obras de acordo com o capítulo 8 deste edital;
- 8.3 A Comissão Técnica Externa CTE serão selecionados, sendo pré-requisito básico não residir em Navegantes, devendo estes, se declararem de ofício suspeitos ou impedidos quanto a análise dos projetos de pessoas com quem tenham grau de parentesco e/ou amizade;
- 8.3.1 Em caso de impedimento ou suspeição do parecerista de analisar algum projeto, este deverá se abster, submetendo a análise aos seus pares;
- 8.4 A Comissão Técnica Externa CTE não poderão, em qualquer momento ou de qualquer forma, requerer esclarecimentos ou informações aos proponentes dos projetos;
- 8.5 Todos os projetos culturais, serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.

9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Nesta fase, cada um dos pareceristas avaliará as propostas com base 08 (oito) critérios classificatórios (ANEXO VIII), de acordo com a tabela abaixo:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito	0 a 10
cultural Navegantino	
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10
A(s) estratégia(s) de modalidade(s) de acessibilidade está(ão)	0 a 5
adequada(s) com a proposta apresentada? Grau de adequação de	
estratégias de acessibilidade em relação a proposta apresentada.	
Abrangência da proposta considerando o público-alvo da Lei Paulo	0 a 3
Gustavo: estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres,	
de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro	
e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento	
LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	
Proponente que pertençam a um ou mais dos grupos sociais	0 a 2
descritos no art. 17 da Lei 195/2022.	



Abrangência da proposta na execução do projeto quanto aos destinatários das propostas conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023. (Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos — Prouni e ou aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19 e ou às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias).

- 9.1 Os projetos que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação total possível serão desclassificados;
- 9.1.1 Serão classificados inicialmente ao menos uma proposta de cada proponente que tenha recebido pontuação total superior à 30 (trinta), sempre classificando a que tiver a maior pontuação.
- 9.2 PROPOSTAS JÁ CONTEMPLADAS EM OUTROS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SERÃO DESCLASSIFICADAS;
- 9.3 Os(as) premiados(as) que forem contemplados pela mesma Lei 195/2022 em outros municípios serão automaticamente desclassificados;
- 9.4 Cada membro da Comissão Técnica Externa CTE atribuirá notas de acordo com os critérios de avaliação deste capítulo. As pontuações totais atribuídas por cada membro da CTE serão somadas e divididas pela quantidade de avaliações emitidas, gerando assim a média final de cada projeto avaliado;
- 9.5 Os projetos qualificados deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir a quantidade de cotas estabelecidas neste Edital:
- 9.6 Os projetos aprovados deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Navegantes e publicada no Diário Oficial dos Municípios;
- 9.7 Os resultados preliminares serão divulgados, por ordem de classificação, de acordo com cada item, em no máximo 30 dias após o término das inscrições, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes https://www.navegantes.sc.gov.br/ e, posteriormente, no Diário Oficial dos Municípios;
- 9.8 Caberá recurso do resultado preliminar, interposto pelo próprio proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para a Fundação Cultural de Navegantes, ao endereço eletrônico: projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br, identificado com o Assunto: **Recurso Lei Paulo Gustavo**;
- 9.9 Para efeito da averiguação do prazo previsto no item 8.8, a data da interposição do recurso da etapa de avaliação e seleção a ser considerada será a de envio do e-mail;





- 9.10 Os recursos extemporâneos à etapa de avaliação e seleção, não serão apreciados;
- 9.11 O resultado final será divulgado, por ordem de classificação, de acordo com cada item, em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de recurso, no Diário Oficial dos Municípios, posteriormente no www.navegantescultural.blogspot.com;
- 9.12 Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e Currículo Experiência artístico-cultural" nesta ordem;
- 9.13 Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

10 CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 9 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:
- a) Qualidade, Excelência Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;
- **b) Portfólio e Currículo Artístico -** Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;
- c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;
- **d) Impacto** serão analisados o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos;
- e) Acessibilidade serão analisadas na realização das propostas a acessibilidade FÍSICA que deve oferecer facilitadores para a locomoção no espaço físico e ou a acessibilidade de CONTEÚDO que deve prever medidas para compreensão do projeto (Libras, Braille, audiodescrição, entre outros);
- f) Abrangência da proposta considerando o público-alvo da Lei Paulo Gustavo serão analisados se o projeto estimula à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias;
- g) Proponente que pertençam a um ou mais dos grupos sociais descritos no art. 17 da Lei 195/2022 serão analisados se o proponente é pertencente ao grupo descrito no art. 17 da Lei 195/2022, como ação afirmativa de garantia de participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local.
- h) Abrangência da proposta na execução do projeto quanto aos destinatários das propostas conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023 serão analisados no projeto quanto a aplicabilidade de suas atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
- I- Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos Prouni:
- II Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e





III - Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Chamamento público serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho; 12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$:208.636,95** (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

13.2 SOB O VALOR BRUTO INCIDIRÃO O PAGAMENTO DE IMPOSTOS (IR, ISS E INSS), OS QUAIS SERÃO RETIDOS NA FONTE;

- 13.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;
- 13.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:
- 14.1.1 Dotação 10 Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00.

15. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

- 15.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:
- a) Acompanhamento da execução das obras:
- b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;
- 15.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;
- 15.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- 15.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- 15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;
- 15.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo:





- 15.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 15.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;
- 15.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento Empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos itens, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos itens, cabendo do(a) premiado(a) adotar as providências necessárias;
- III. Garantir do(a) premiado(a) todo e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega e prestação dos itens;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Fundação Cultural de Navegantes não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) premiado(a) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A).

- 17.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):
- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Solicitação de Fornecimento, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;





- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 17.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 17.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;
- 17.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 17.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);
- 17.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
- 17.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento- Empenho;
- 17.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;
- 17.11. O(a) premiado(a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;
- 17.12 O(a) premiado(a) deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos **DIREITOS AUTORAIS**, ao **DIREITO DE VOZ** e **IMAGEM** referente a participação a todos os itens deste edital, não sendo responsabilidade da FCN por tais direitos;
- 17.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;





17.14 Nos casos dos itens do **LOTE 3 - ARTES VISUAIS**, **item 8**, deverá confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Navegantes e Fundação Cultural de Navegantes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e FCN;
- 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;
- 18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 18.4 Os(as) premiados(as) deverão, em todos meios (físicos, presenciais ou digitais), empregar (oralmente, escrito e logomarcas) o patrocínio do projeto cultural.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1 O(a) premiado(a) deverá prestar contas à administração pública por meio de relatório de execução do objeto a ser entregue junto a Fundação Cultural de Navegantes quando da entrega do documento fiscal (ANEXO IX);
- 19.2 O(a) premiado(a) deverá resguardar a documentação relativa à execução do objeto e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme art. 23, § 3º da Lei 195/2023, caso o Ministério da Cultura e ou FCN solicite.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo:
- 20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 20.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº, 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;
- 20.5 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;
- 20.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;
- 20.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;





20.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h00 às 19h00, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;

20.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital; 20.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);

20.11 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

21. Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição (formulário google forms);

Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagem:

Anexo III – Declaração de Cumprimento ao

Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (modelo);

Anexo V – Declaração de Não Parentesco;

Anexo VI – Declaração de Representação;

Anexo VII - Declaração de Raça/cor;

Anexo VIII - Formulário de Avaliação Comissão Julgadora;

Anexo IX – Modelo Relatório de Execução do Objeto

Anexo X- Minuta do Contrato;

Anexo XI - Termo de Referência;

Anexo XII – Relação de Itens.

Navegantes, 08 de setembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES





ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO (FORMULÁRIO GOOGLE FORMS)

DADOS PESSOAIS	S – PESSOA FÍSICA
NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
Situação do agente cultural no edital:	() Selecionado para ampla concorrência;() Selecionado para cota;() Suplente para ampla concorrência;
	() Suplente para ampla cota.
Raça, cor ou etnia:	 () Branca; () Preta; () Parda; () Indígena; () Amarela; () Sem declaração.
Gênero:	 () Mulher cisgênero; () Homem cisgênero; () Mulher transgênero; () Homem transgênero; () Pessoa não-binária; () Sem declaração.
Renda individual: recomenda-se sugerir aos agentes culturais o cálculo da renda média individual dos últimos três meses:	 () Sem rendimento; () Até 1 salário-mínimo; () De 1 a 3 salários-mínimos; () De 3 a 5 salários-mínimos; () De 5 a 10 salários-mínimos; () Acima de 10 salários-mínimos.
Escolaridade:	 () Sem instrução e fundamental incompleto; () Fundamental completo e médio incompleto; () Médio completo e superior incompleto; () Superior completo; () Pós-graduação completo; () Não determinado.
É Pessoa com Deficiência - PCD? Principal área de atuação no campo artístico-	 () Não; () Sim, Auditiva; () Sim, Física; () Sim, Intelectual; () Sim, Múltipla; () Sim, Visual. 1. Antropologia
cultural, considerando as categorias:	2. Arqueologia 3. Arquitetura-Urbanismo 4. Arquivo







- 5. Arte de Rua
- 6. Arte Digital
- 7. Artes Clássicas
- 8. Artes do Espetáculo
- 9. Artes Integradas
- 10. Artes Visuais
- 11. Artesanato
- 12. Audiovisual
- 13. Capoeira
- 14. Carnaval
- 15. Cinema
- 16. Circo
- 17. Cultura Afro-Brasileira
- 18. Cultura Cigana
- 19. Cultura DEF
- 20. Cultura Digital
- 21. Cultura e Comunicação
- 22. Cultura e Direitos Humanos
- 23. Cultura e Educação
- 24. Cultura e Esporte
- 25. Cultura e Meio Ambiente
- 26. Cultura e Saúde
- 27. Cultura LGBTQIAPN+
- 28. Cultura Negra
- 29. Cultura Popular
- 30. Cultura Hip-Hop e Funk,
- 31. Cultura, Infância e Adolescência
- 32. Culturas dos Povos dos Comunidades

Tradicionais de Matriz Africana

- 33. Culturas dos Povos Indígenas
- 34. Culturas dos Povos Nômades
- 35. Culturas Estrangeiras
- 36. Culturas Populares
- 37. Culturas Quilombolas
- 38. Dança
- 39. Design
- 40. Direito Autoral
- 41. Economia Criativa
- 42. Economia da Cultura
- 43. Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- 44. Festas Populares
- 45. Festejos Juninos
- 46. Filosofia
- 47. Fotografia
- 48. Gastronomia
- 49. História e Cultura
- 50. Humor
- 51. Intercâmbio Cultural
- 52. Jogos Eletrônicos
- 53. Jornalismo e Cultura
- 54. Leitura
- 55. Literatura





	56. Livro
	57. Mídias Livres
	58. Mídias Sociais
	59. Moda
	60. Museu
	61. Música
	62. Música Erudita
	63. Música Popular
	64. Novas Mídias
	65. Patrimônio Imaterial
	66. Patrimônio Material
	67. Performance
	68. Pesquisa em Cultura
	69. Povos de Terreiro
	70. Produção e Gestão Cultural
	71. Quilombola
	72. Rádio
	73. Teatro
	74. Televisão
	75. Turismo e Cultura
	76. Outra
Principal função/profissão no campo artístico e	1. Animador
cultural, considerando as categorias:	2. Artesão(a)
	3. Artista
	4. Assessor de imprensa
	5. Assessor(a)de comunicação
	6. Assistente de comunicação
	7. Assistente de direção
	8. Assistente de palco
	9. Assistente de produção
	10. Ator/Atriz
	11. Brincante
	12. Capoeirista
	13. Carnavalesco(a)
	14. Cenógrafo(a)
	15. Cinegrafista
	16. Consultor(a)
	17. Criador(a)
	18. Curador(a)
	19. Dançarino(a)
	20. Desenhista
	21. Desenvolvedor(a)
	22. Designer(a)
	23. DJ
	24. Editor(a)
	25. Educador(a) artístico(a)-cultural
	26. Escritor
	27. Figurinista
	28. Gestor de redes sociais
	29. Gestor(a)
	30. Instrutor(a)
	31. Jornalista
	JI. Jornanda





	32. Mestre da Cultura Popular
	33. Oficineiro(a)
	34. Pesquisador(a) 35. Produtor(a)
	36. Profissional da crítica
	37. Programador(a)
	38. Projecionista
	39. Redator(a)
	40. Revisor(a)
	41. Roadie 42. Roteirista
	43. Técnico(a) audiovisual
	44. Técnico(a) de iluminação
	45. Técnico(a) de sonorização
	46. VJ
	47. Web-designer
(1)	48. Outra
Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?	() Sim; () Não;
nos ditinos 3 anos:	() Não sei informar.
DA PRO	· /
- É necessário anexar os documentos OE	• •
capítulo 6 deste edital, respectivamente a	(s) modalidade(s) pretendida(s);
- A falta de qualquer dos documentos da	proposta em acordo ao capítulo 6 deste
edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s), ou a irregularidade em
algum deles, acarretará a inabilitação do r	
-	equerente e sua consequente exclusão do
processo de seleção.	equerente e sua consequente exclusao do
<u> </u>	
Item(ns) pretendido(s), em acordo ac	,
Item(ns) pretendido(s), em acordo ac capítulo 2 deste edital, no máximo 5	
Item(ns) pretendido(s), em acordo ac capítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas:	,
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s):	,
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas):	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s):	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas):	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólic	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólicartístico (em no máximo 20 linhas):	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólicartístico (em no máximo 20 linhas): Sinopse:	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólicartístico (em no máximo 20 linhas): Sinopse: Classificação indicativa:	
Item(ns) pretendido(s), em acordo accapítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólicartístico (em no máximo 20 linhas): Sinopse: Classificação indicativa: Recurso(s) e estratégia(s) de	
Item(ns) pretendido(s), em acordo ac capítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólic artístico (em no máximo 20 linhas): Sinopse: Classificação indicativa: Recurso(s) e estratégia(s) de acessibilidade(s) a ser(em) utilizados:	
Item(ns) pretendido(s), em acordo ac capítulo 2 deste edital, no máximo 5 propostas: Título da(s) proposta(s): Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas): Currículo profissional e ou portfólic artístico (em no máximo 20 linhas): Sinopse: Classificação indicativa: Recurso(s) e estratégia(s) de acessibilidade(s) a ser(em) utilizados: Contrapartida, conforme art. 10 da Le	

portfólios,



vídeos,

imagens,

como:



releases, trailers, entre outros e que seja	
SOMENTE referente a área da proposta e	
atuação.	

DADOS PESSOAIS	S – PESSOA JURÍDICA
NOME:	
CNPJ:	
DATA DA FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
Situação na seleção:	 () Selecionado para ampla concorrência; () Selecionado para cota; () Suplente para ampla concorrência; () Suplente para ampla cota.
Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:	 () Branca; () Preta; () Parda; () Indígena; () Amarela; () Sem declaração.
Em relação a gênero, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que se identificam como:	 () Mulher cisgênero; () Homem cisgênero; () Mulher transgênero; () Homem transgênero; () Pessoa não-binária; () Não informou.
Renda individual da maioria do corpo diretivo da PJ: recomenda-se sugerir aos agentes culturais o cálculo da renda média individual dos últimos três meses:	() Sem rendimento; () Até 1 salário-mínimo; () De 1 a 3 salários-mínimos; () De 3 a 5 salários-mínimos; () De 5 a 8 salários-mínimos; () De 8 a 10 salários-mínimos; () Acima de 10 salários-mínimos;
Faturamento anual da PJ no último ano:	() Até R\$81.000,00; () Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00; () Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00; () Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00; () Acima de R\$4.800.000,01.
Em relação a idade, a maioria do corpo diretivo da PJ é formado por pessoas que tem:	() Até 19 anos; () De 20 a 29 anos;



	1 , , , , , , , ,
	() De 30 a 39 anos;
	() 40 a 49 anos;
	() De 50 a 59 anos;
	() Acima de 60 anos.
Em relação a escolaridade, a maioria do corpo	() Sem instrução e fundamental incompleto;
diretivo da PJ é formado por pessoas que:	() Fundamental completo e médio incompleto;
	() Médio completo e superior incompleto;
	() Superior completo;
	() Pós-graduação completo; vi. Não determinado.
Há Pessoa com Deficiência - PCD no corpo	() Não;
diretivo da PJ?	() Sim, Auditiva;
	() Sim, Física;
	() Sim, Intelectual;
	() Sim, Múltipla;
	() Sim, Visual.
Há Pessoa Transgênero no corpo diretivo da PJ?	() Sim;
	() Não;
	() Não sei informar.
Principal área de atuação da PJ no campo	1. Antropologia
artístico-cultural, considerando as categorias:	2. Arqueologia
	3. Arquitetura-Urbanismo
	4. Arquivo
	5. Arte de Rua
	6. Arte Digital
	7. Artes Clássicas
	8. Artes do Espetáculo
	9. Artes Integradas
	10. Artes Visuais
	11. Artesanato
	12. Audiovisual
	13. Capoeira
	14. Carnaval
	15. Cinema
	16. Circo
	17. Cultura Afro-Brasileira
	18. Cultura Cigana
	19. Cultura DEF
	20. Cultura Digital
	21. Cultura e Comunicação
	22. Cultura e Direitos Humanos
	23. Cultura e Educação
	24. Cultura e Esporte
	25. Cultura e Meio Ambiente
	26. Cultura e Saúde
	27. Cultura LGBTQIAPN+
	28. Cultura Negra
	29. Cultura Popular
	30. Cultura Hip-Hop e Funk,
	31. Cultura, Infância e Adolescência
	32. Culturas dos Povos dos Comunidades
	Tradicionais de Matriz Africana
	33. Culturas dos Povos Indígenas
	33. Culturas dos Fovos illuigellas













DA PROPOSTA

() Sim;

() Não;

() Não sei informar.

- É necessário anexar os documentos OBRIGATÓRIOS da proposta em acordo ao capítulo 6 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s);
- A falta de qualquer dos documentos da proposta em acordo ao capítulo 6 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s), ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do requerente e sua consequente exclusão do processo de seleção.



nos últimos 5 anos?

Acessou recursos públicos do fomento à cultura



Item(ns) pretendido(s), em acordo ao	
capítulo 2 deste edital, no máximo 5	
propostas:	
Título da(s) proposta(s):	
Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas):	
Currículo profissional e ou portfólio	
artístico (em no máximo 20 linhas):	
Sinopse:	
Classificação indicativa:	
Recurso(s) e estratégia(s) de	
acessibilidade(s) a ser(em) utilizados:	
Contrapartida, conforme art. 10 da Lei	
complementar 195/2023:	
Link do material complementar para	
subsidiar a avaliação da proposta, tais	
como: vídeos, imagens, portfólios,	
releases, trailers, entre outros e que seja	
SOMENTE referente a área da proposta e	
atuação.	

DADOS DO GRUPO OU COLETIVO DE PESSOAS FÍSICAS:		
NOME:		
CPF DO REPRESENTANTE		
DATA DE NASCIMENTO:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
BANCO:		
AGÊNCIA:		
CONTA CORRENTE:		
Situação do agente cultural no edital:	() Selecionado para ampla concorrência;	
	() Selecionado para cota;	
	() Suplente para ampla concorrência;	
	() Suplente para ampla cota.	
Em relação a raça, cor ou etnia, a maioria do	() Branca;	
grupo/coletivo é formado por pessoas que se	() Preta;	
identificam como:	() Parda;	
	() Indígena;	
	() Amarela;	
	() Sem declaração.	





Em relação a gênero, a maioria do	() Mulher cisgênero;
grupo/coletivo é formado por pessoas que se	() Homem cisgênero;
identificam como:	() Mulher transgênero;
	() Homem transgênero;
	() Pessoa não-binária;
	() Sem declaração.
Em relação à renda individual, a maioria do	() Sem rendimento;
grupo/coletivo é formado por pessoas que	() Até 1 salário-mínimo;
recebem (recomenda-se sugerir aos agentes	() De 1 a 3 salários-mínimos;
culturais o cálculo da renda média individual dos	() De 3 a 5 salários-mínimos;
últimos três meses. O salário-mínimo em 2023	() De 5 a 10 salários-mínimos;
foi fixado em R\$1.320,00):	() Acima de 10 salários-mínimos.
Em relação a idade, a maioria do grupo/coletivo	() Até 19 anos;
é formado por pessoas que tem:	() De 20 a 29 anos;
	() De 30 a 39 anos;
	() 40 a 49 anos;
	() De 50 a 59 anos;
	() Acima de 60 anos.
Em relação à escolaridade, a maioria do	() Sem instrução e fundamental incompleto;
grupo/coletivo é formado por:	() Fundamental completo e médio incompleto;
	() Médio completo e superior incompleto;
	() Superior completo;
	() Pós-graduação completo;
	() Não determinado.
Há Pessoa com Deficiência - PCD no	() Não;
grupo/coletivo?	() Sim, Auditiva;
	() Sim, Física;
	() Sim, Intelectual;
	() Sim, Múltipla;
	() Sim, Visual.
Há Pessoa Transgênero no grupo/coletivo?	() Sim;
	() Não;
	() Não sei informar.
Principal área de atuação do coletivo no campo	1. Antropologia
artístico-cultural, considerando as categorias:	2. Arqueologia
	3. Arquitetura-Urbanismo
	4. Arquivo
	5. Arte de Rua
	6. Arte Digital
	7. Artes Clássicas
	8. Artes do Espetáculo
	9. Artes Integradas
	10. Artes Visuais
	11. Artesanato
	12. Audiovisual
	13. Capoeira
	14. Carnaval
	15. Cinema
	16. Circo
	17. Cultura Afro-Brasileira
	18. Cultura Cigana







- 19. Cultura DEF
- 20. Cultura Digital
- 21. Cultura e Comunicação
- 22. Cultura e Direitos Humanos
- 23. Cultura e Educação
- 24. Cultura e Esporte
- 25. Cultura e Meio Ambiente
- 26. Cultura e Saúde
- 27. Cultura LGBTQIAPN+
- 28. Cultura Negra
- 29. Cultura Popular
- 30. Cultura Hip-Hop e Funk,
- 31. Cultura, Infância e Adolescência
- 32. Culturas dos Povos dos Comunidades Tradicionais de Matriz Africana
- 33. Culturas dos Povos Indígenas
- 34. Culturas dos Povos Nômades
- 35. Culturas Estrangeiras
- 36. Culturas Populares
- 37. Culturas Quilombolas
- 38. Dança
- 39. Design
- 40. Direito Autoral
- 41. Economia Criativa
- 42. Economia da Cultura
- 43. Expressões Artísticas Culturais Afro-Brasileiras
- 44. Festas Populares
- 45. Festejos Juninos
- 46. Filosofia
- 47. Fotografia
- 48. Gastronomia
- 49. História e Cultura
- 50. Humor
- 51. Intercâmbio Cultural
- 52. Jogos Eletrônicos
- 53. Jornalismo e Cultura
- 54. Leitura
- 55. Literatura
- 56. Livro
- 57. Mídias Livres
- 58. Mídias Sociais
- 59. Moda
- 60. Museu
- 61. Música
- 62. Música Erudita
- 63. Música Popular
- 64. Novas Mídias
- 65. Patrimônio Imaterial
- 66. Patrimônio Material
- 67. Performance
- 68. Pesquisa em Cultura
- 69. Povos de Terreiro



	70. Produção e Gestão Cultural
	71. Quilombola
	72. Rádio
	73. Teatro
	74. Televisão
	75. Turismo e Cultura
	76. Outra
Principal função/profissão do representante do	1. Animador
grupo/coletivo no campo artístico e cultural,	2. Artesão(a)
considerando as categorias:	3. Artista
	4. Assessor de imprensa
	5. Assessor(a)de comunicação
	6. Assistente de comunicação
	7. Assistente de direção
	8. Assistente de palco
	9. Assistente de produção
	10. Ator/Atriz
	11. Brincante
	12. Capoeirista
	•
	13. Carnavalesco(a) 14. Cenógrafo(a)
	15. Cinegrafista
	16. Consultor(a)
	17. Criador(a)
	18. Curador(a)
	19. Dançarino(a)
	20. Desenhista
	21. Desenvolvedor(a)
	22. Designer(a)
	23. DJ
	24. Editor(a)
	25. Educador(a) artístico(a)-cultural
	26. Escritor
	27. Figurinista
	28. Gestor de redes sociais
	29. Gestor(a)
	30. Instrutor(a)
	31. Jornalista
	32. Mestre da Cultura Popular
	33. Oficineiro(a)
	34. Pesquisador(a)
	35. Produtor(a)
	36. Profissional da crítica
	37. Programador(a)
	38. Projecionista
	39. Redator(a)
	40. Revisor(a)
	41. Roadie
	42. Roteirista
	43. Técnico(a) audiovisual
	44. Técnico(a) de iluminação
	45. Técnico(a) de numinação
	TO. TECHICO(a) WE SUMUNIZAÇAU





	46. VJ
	47. Web-designer
	48. Outra
Acessou recursos públicos do fomento à cultura	() Sim;
nos últimos 5 anos:	() Não;
	() Não sei informar.
DA DDODOCTA	

DA PROPOSTA

- É necessário anexar os documentos OBRIGATÓRIOS da proposta em acordo ao capítulo 6 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s);
- A falta de qualquer dos documentos da proposta em acordo ao capítulo 6 deste edital, respectivamente a(s) modalidade(s) pretendida(s), ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do requerente e sua consequente exclusão do processo de seleção.

Item(ns) pretendido(s), em acordo ao	
capítulo 2 deste edital, no máximo 5	
propostas:	
Título da(s) proposta(s):	
Projeto artístico: (no mínimo 20 linhas):	
Currículo profissional e ou portfólio	
artístico (em no máximo 20 linhas):	
Sinopse:	
Classificação indicativa:	
Recurso(s) e estratégia(s) de	
acessibilidade(s) a ser(em) utilizados:	
Contrapartida, conforme art. 10 da Lei	
complementar 195/2023:	
Link do material complementar para	
subsidiar a avaliação da proposta, tais	
como: vídeos, imagens, portfólios,	
releases, trailers, entre outros e que seja	
SOMENTE referente a área da proposta e	
atuação.	

Navegantes.	de	de 2023
navegantes.	ue	ue zuzs.

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)





ANEXO II TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGEM

Pelo presente termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagem, (nome), ora denominado (a) CEDENTE, (nacionalidade), (est. civil), (profissão), RG, CPF/CNPJ, residente/domiciliado à, na cidade, Estado de autoriza, em caráter exclusivo e isento de qualquer ônus, o uso de imagens de seu espetáculo (nome da proposta) para divulgação da PREFEITURA DE NAVEGANTES ora denominada CESSIONÁRIA.

O (A) Cedente declara que ao espetáculo em questão é de sua autoria pessoal ou que possui autorização do autor, se responsabilizando, portanto, pela originalidade da(s) mesma(s) e dá, à PREFEITURA DE NAVEGANTES plenos direitos para escolha dos meios de reprodução, meios de divulgação, formato, enfim tudo o que for necessário para que a reprodução seja efetivada.

Esta cessão vigora por prazo indeterminado a partir de sua assinatura e consequente apresentação do espetáculo nos equipamentos públicos de cultura de Navegantes, podendo a CESSIONÁRIA realizar quantas reproduções julgar conveniente.

Para maior clareza, firma-se este termo na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

		Navegantes,	de	de 2023.
	CEDENTE			





ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

(Nome	do	participante)				, CPF/	CNPJ	nº
		,	residente	no	(a)	(endereço	comp	leto)
			, DE	CLARA, :	sob pena	ıs da Lei, para c	s devidos	s fins
do dispost	to no inci	iso V, do artigo 2	7, da Lei 8.66	66, de 21	de junho	o de 1993, acre	scido pela	a Lei
nº 9.854,	de 27 de	e outubro de 199	99, que não o	emprega	menor o	de dezoito ano:	s em trab	alho
noturno, p	erigoso	ou insalubre e r	não emprega	menor d	le dezes	seis anos, de a	acordo co	o mo
inciso XXX	XIII, do a	rt. 7º, da Constitu	uição Federal	de 1988				
Ressalva:	emprega	a menor, a partir	de quatorze a	anos, na	condição	de aprendiz ().	
(observaç	ão: em c	aso afirmativo, a	ssinalar a res	salva aci	ma).			
			Nav	egantes - :	SC,	de	de 2	2023.
		Nome, núme	ero da identida	de e CPF	do partici	pante		





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A pessoa	a fisica/j	uridio	ca				,
inscrita	sob	0	CPF/CNPJ	nº:			, sediada
na							, município d
			, E	stado de _		, com o CEF	P
DECLAR	A, sob	as pe	nalidades da L	ei, que até a	presente d	data inexistem fat	os impeditivos par
a sua H	ABILIT	٩ÇÃC	O no presente	processo li	citatório, cie	ente da obrigator	iedade de declara
ocorrênc	ias pos	teriore	es.				
Local e	lata:						
		-					
			Assınatı	ıra e CPF do	representan	te legal.	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARO, para fins de participação na Licitação, modalidade Chamamento Pi	úblico nº
XX/2023 da Prefeitura de Navegantes, que:	
() não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Me	mbro ou
Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.	
() sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou	Servidor
ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.	
Abaixo identificado(s):	
Nome do membro ou servidor:	
Cargo:	
Órgão de Lotação:	
Grau de Parentesco:	
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.	
Navegantes, de	_ de 2023.
Nome e CPF do participante	





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinad	os, autorizamos o sen	hor (a) (nome do representante), portador do CPF	- n°
e RG nº	, a nos	representar no processo de seleção do Edital	de
Chamamento Públic	o Nº XX/2023.		
((Nome Legível)	(Assinatura)	





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RAÇA/COR

Eu,		,
inscrito (a) no CPF sob n.º		,
IDADE:, DECLARO, para fins do	o Edital de Chamamento Público N ^o	[,] XX/2023, que
identifico-me como de cor:	nos termos da legislação. I	Estou ciente de
que, em caso de falsidade ideológica, fica	rei sujeito às sanções prescritas no C	Código Penal* e
às demais cominações legais aplicáveis.		
	, de	de 20
	Assinatura do candidat	0
Assinatura do responsável,	quando candidato for menor de idade.	



^{*} Falsidade ideológica. O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO JULGADORA

Critérios Classificatórios	Pontos
Qualidade, excelência da proposta	0 a 10
Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito	0 a 10
cultural Navegantino	
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10
A(s) estratégia(s) de modalidade(s) de acessibilidade está(ão)	0 a 5
adequada(s) com a proposta apresentada? Grau de adequação de	
estratégias de acessibilidade em relação a proposta apresentada.	
Abrangência da proposta considerando o público-alvo da Lei Paulo	0 a 3
Gustavo: estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres,	
de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro	
e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento	
LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	
Proponente que pertençam a um ou mais dos grupos sociais	0 a 2
descritos no art. 17 da Lei 195/2022	
Abrangência da proposta na execução do projeto quanto aos	0 a 2
destinatários das propostas conforme art. 13 do Decreto	
11.525/2023. (Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de	
universidades públicas ou de universidades privadas que tenham	
estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos –	
Prouni e ou aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles	
envolvidos no combate à pandemia de covid-19 e ou às pessoas	
integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações	
comunitárias).	
Total:	





CONCEITOS DE JULGAMENTO

- 1.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 09 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:
- a) Qualidade, Excelência Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;
- **b) Portfólio e Currículo Artístico -** Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;
- c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;
- **d) Impacto** serão analisados o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos.
- e) Acessibilidade serão analisadas na realização das propostas a acessibilidade FÍSICA que deve oferecer facilitadores para a locomoção no espaço físico e ou a acessibilidade de CONTEÚDO que deve prever medidas para compreensão do projeto (Libras, Braille, audiodescrição, entre outros)
- **f)** Abrangência da proposta considerando o público-alvo da Lei Paulo Gustavo serão analisados se o projeto estimula à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.
- g) Proponente que pertençam a um ou mais dos grupos sociais descritos no art. 17 da Lei 195/2022 serão analisados se o proponente é pertencente ao grupo descrito no art. 17 da Lei 195/2022, como ação afirmativa de garantia de participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local.
- h) Abrangência da proposta na execução do projeto quanto aos destinatários das propostas conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023 serão analisados no projeto quanto a aplicabilidade de suas atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
- I- Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos Prouni;
- II Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
 - III Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.





ANEXO IX MODELO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do proieto:

. ,
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Contrato:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:

2. RESULTADOS DO PROJETO

Data de entrega desse relatório:

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planeiado

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ∘ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]





3. PRODUTOS GERADOS

	3.1. A	\ execução	do proje	to gerou	algum	produto?
--	--------	------------	----------	----------	-------	----------

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim
() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele
(Você pode marcar mais de uma opção).
() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.





(,) Promoveu a	formação	em linguagens,	técnicas e	práticas	artísticas o	e culturais.

- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do proje
--

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empres a	Função do projeto	CPF/ CNPJ	PESSOA NEGRA?	PESSOA INDÍGENA ?	PESSOA C/ DEFICIÊNCI A	INSERIR MAIS COLUNAS CASO NECESSÁRI O
EX: JOÃO DA SILVA	CINEASTA	12345678	SIM/NÃ	SIM/NÃO	SIM/NÃO	
		9	0			

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

/ 1		D	:_1
	۱·I	Pracai	ובוחר
١.	,	Preser	ioiai.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.





()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros povos do mar etc.).

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal.
- ()Equipamento cultural público estadual.
- ()Espaço cultural independente.
- ()Escola.

()Outros: _

- ()Praça.
- ()Rua.
- ()Parque.
- ()Outros







No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central.
- ()Zona urbana periférica.
- ()Zona rural.
- ()Área de vulnerabilidade social.





()Unidades nabitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
()Áreas atingidas por barragem.
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Outros:
6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Equipamento cultural público municipal.
()Equipamento cultural público estadual.
()Espaço cultural independente.
()Escola.
()Praça.
()Rua.
()Parque.
()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO X MINUTA DE CONTRATO CONTRATO FUNDAÇÃO CULTURAL – Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES E A PESSOA FÍSICA/ EMPRESA_______, SELECIONADA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DE NAVEGANTES.

O MUNICIPIO D	E NAVEGANTES	, Estado de Sa	ınta Catarina, d	com sede a Rua João	Emílio nº
100, Bairro Cent	ro, em Navegante:	s/SC, pessoa ju	urídica de direi	to público, inscrito no	CNPJ/MF
sob nº 83.102.85	55/0001-50, neste	ato representa	do pelo Prefeit	to de Navegantes, Sr.	Libardoni
Lauro Claudino	Fronza, e pelo su	uperintendente	da Fundação	Cultural de Navegar	ntes o Sr.
Marcos Venício	Montagna, que es	ste subscreve,	de ora em dia	inte denominado simp	lesmente
de MUNICÍPIO.	e, de outro lado, e	e a empresa	, com	sede na cidade de	,
,	-,				
				, inscrita no CNPJ	
Estado de	, na Rua _	, nº	Bairro		sob o nº
Estado de, neste a	, na Rua _ ato representado	pelo senhor _	Bairro , porta	, inscrita no CNPJ	sob o nº , que

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS APRESENTADAS NOS MOLDES DO ARTIGO 8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 E DECRETO N°11.525/2023, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. a que corresponde este pacto, assim especificados:
- 1.2 PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.3 CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais;
- 1.3.1 O(a) proponente contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a FCN e seguir os moldes do artigo 10º da Lei complementar 195/2022 e seus incisos, que compreende:

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares.



Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

- 1.4 Este certame permite a redistribuição e suplementação de recursos conforme Decreto 11.525/2023 disposto no capítulo XI e seus artigos;
- 1.5 A reserva de vagas (propostas selecionadas) para este edital será de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas, conforme disposto no art. 16, inciso IV, alínea a e b do Decreto 11.525/2023.
- 1.5.1 A porcentagem de reserva é aplicável a cada lote do certame.
- 1.5.2 Não havendo proponentes suficientes para o preenchimento das vagas reservados será redistribuído à ampla concorrência.
- 1.6 É obrigatório os recursos de, no mínimo, dez por cento do valor do projeto a serem utilizados em medidas de acessibilidade conforme disposto no art. 15 do Decreto 11.525/2023.
- 1.7 A participação deste certame, é fundamentado no disposto a Lei 195/2022 art. 6º, parágrafo 8º.

1.1.1 ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES/VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
	LOTE 1 - MÚSICA			UNIT.	
01	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 6 (SEIS) VEZES, EM LOCAIS E DATAS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.		03	5.000,00	15.000,00
02	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO	SERV.	03	5.000,00	15.000,00







MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, NO				
MÍNIMO, 5 (CINCO) VEZES, EM DATAS E HORÁRIOS A SEREM				
COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE				
NAVEGANTES.				
SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU				
MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO				
MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER				
APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A	SERV.	02	5.650,00	11.300,00
SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM				
2.1.1 DESTE EDITAL.				
LOTE 2 - CÊNICAS				
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA,				
EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS,				
CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER				
APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO	SERV.	03	3.050,00	9.150,00
MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM				
COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE				
NAVEGANTES.				
APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER				
APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30				
(TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A	CED) /	0.0	5 200 00	45 000 00
SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	SERV.	03	5.300,00	15.900,00
CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM				
2.1.2 DESTE EDITAL.				
ESPETÁCULO TEATRAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE				
ESPETÁCULO TEATRAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER				
	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. LOTE 3 – ARTES VISUAIS	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
	COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL. LOTE 2 - CÊNICAS INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA, EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A SERV. SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL. LOTE 2 - CÊNICAS INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA, EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM	COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A SERV. SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL. LOTE 2 - CÊNICAS INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA, EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM	COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A SERV. 02 5.650,00 SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL. LOTE 2 - CÊNICAS INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA, EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES. APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SERV. 03 5.300,00 CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM







	MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES,				
	CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL.				
	EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA,				
	ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, LAND ART,				
	DESENHO, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) OBRAS,				
00	QUE CONTEMPLEM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESPAÇOS URBANOS	CED) /	_	4 270 00	24 250 00
08	E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL	SERV.	5	4.270,00	21.350,00
	DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE 01 (UMA) DAS OBRAS PARA O				
	ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME				
	ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.4 DESTE EDITAL.				
	LOTE 4 - HUMANIDADES	I	l		
	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO)				
	MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU				
09	FECHADO, QUE DEVERÃO SEREM APRESENTADAS, NO MÍNIMO, 07	SERV.	6	5.000,00	30.000,00
	(SETE) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM COMUNICADAS À				
	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SARAU DE POESIAS OU CONCURSO				
10	DE POESIAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.5 e	SERV.	02	5.975,00	11.950,00
	2.1.5.1 DESTE EDITAL.				
	LOTE 5 - PATRIMÔNIO				
	PROPOSTA VOLTADA À MANIFESTAÇÕES DE CAPOEIRA EM ACORDO				
	COM AS CARACTERISTICAS HISTÓRICOS E CULTURAIS, COM				
11	DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA AÇÃO, EM LOCAL E DATA	SERV.	02	7.500,00	15.000,00
	SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
	CULTURAL DE NAVEGANTES.				
12	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRÊMIO ARTESANATO LOCAL, DE	SERV.	01	10.400,00	10.400,00
12	ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.6 DESTE EDITAL.	SEIV.	01	10.400,00	10.400,00
	APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS E OU BOI DE MAMÃO DE ACORDO				
	COM AS CARACTERISTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM				
13	DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER	SERV.	02	5.500,00	11.000,00
	APRESENTADA, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES, EM LOCAL E DATA A	JEIV.	02	5.500,00	11.000,00
	SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
	CULTURAL DE NAVEGANTES.				





		TOTAL				R\$:208.636,95
		ESTABELECIDAS NO ITEM 2.1.7 DESTE EDITAL.				
1	. 4	MÍNIMO, 10 (DEZ) EXPOSITORES E CUMPRINDO AS ESPECIFICAÇÕES	SERV.	01	5.868,18	5.868,18
		ORGANIZAÇÃO DE 10 (DEZ) FEIRAS DE ARTESANATO COM, NO				

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITO BÁSICOS

- 2.1. Entende-se por "SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES", para fins deste termo e do edital a que se refere: a apresentação de um show musical com quatro ou mais integrantes (quatro ou mais músicos no palco), com no mínimo 02 (duas) horas de duração, que deverá ser apresentado, no mínimo, 03 (três) vezes em datas, locais e horários a serem comunicados à Administração da Fundação Cultural de Navegantes. Entende-se que o show pode atender as suas peculiaridades em conformidade com o estilo a ser proposto, como exemplo, hip hop, mpb, funk, rap, baterias de escolas de sambas ou de blocos de rua, dentre outros gêneros.
- 2.2 Entende-se por "APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA", para fins deste termo e do edital a que se refere: a apresentação de espetáculo de dança, a ser apresentada 05 (cinco) vezes, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de apresentação em horários, datas e locais a serem comunicados à administração da Fundação Cultural de Navegantes. Os espetáculos podem ser no estilo de danças folclóricas e tradicionais (catira, quadrilha, carimbó, samba de roda, dentre outros), urbanas (funk, locking, popping, breaking, hip hop freestyle, house dance, krump, dentre outros), contemporânea, balé, dentre outros.
- 2.3 Entende-se por "INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTES VISUAIS, ESTILO ARTE DE RUA", para fins deste termo e do edital a que se refere: A intervenção artística de artes visuais, estilo arte de rua (grafitti, estêncil, sticker art, lambe-lambe), que contemple espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela FCN. A intervenção trata-se de uma mostra coletiva para exposição de acordo com as demandas da FCN. A FCN sugere os seguintes itens: uma live painting de graffiti de 20m²; ou 10(dez) obras diferentes de estêncil e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas; ou 10(dez) obras diferentes de Iambe-lambe e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas; ou 10(dez) obras diferentes de Sticker e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas, etc.
- 2.4 Entende-se por "EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS", para fins deste termo e do edital a que se refere, o conjunto de obras (pintura, escultura, fotografia, instalação, objeto, grafite, lambe lambe, land art, dentre outras) com, no mínimo 12(doze) obras, que contemplem 02 (dois) espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela Fundação Cultural de Navegantes com a doação de 01 (uma) das obras selecionada pela FCN para o acervo da Fundação Cultural de Navegantes, ou seja, é necessário que as obras possuam uma relação e contexto artístico entre si e que possuem texto curatorial para a realização de uma exposição individual ou coletiva. A exposição será apresentada em 02 (dois) momentos distintos nos espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela FCN em datas a serem acordados junto a Fundação Cultural de Navegantes.
- 2.5 Entende-se por "SARAU DE POESIAS", para fins deste termo e do edital a que se refere: O contemplado será responsável pela organização, divulgação e execução do sarau de poesias, que deverá ser realizado em 01(um) dia, em local, data e horário a serem acordados junto a Fundação Cultural de Navegantes. O sarau deverá ser composto por declamações de





poesias com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada dia. O(a) premiado(a) deverá convidar poetas navegantinos, sendo, no mínimo, 10% dos artistas selecionados, para interagir com os espectadores que desejem participar do sarau, para recitar poesias, junto aos profissionais contratados.

- 2.5.1 Entende-se por "**CONCURSO DE POESIAS**", para fins deste termo e do edital a que se refere: O contemplado será responsável pela organização, divulgação e execução do concurso de poesias, que deverá ser publicado e ou disponibilizado em redes sociais. O concurso deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) poesias de diferentes escritores com, no mínimo, 10% (dez)de escritores navegantinos.
- 2.6 Entende-se por "PRÊMIO ARTESANATO NAVEGANTES", para fins deste termo e do edital a que se refere: A Organização e execução do prêmio artesanato local. O contemplado deverá promover um concurso voltado para os profissionais do artesanato, de forma a contemplar os melhores objetos artesanais inéditos, e que remetam aos costumes e referências histórico-culturais da cidade de Navegantes. O contemplado será responsável pela formulação do regulamento do concurso, divulgação, envio dos materiais para a seleção, e premiação dos mesmos; devem ser contemplados, ao menos 10(dez) artesanatos. Cada artesão selecionado deverá receber, no mínimo, a premiação no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais). Os artesanatos selecionados deverão ser doados à FCN para fazer parte do acervo fundacional. A contrapartida social desse item será a exposição coletiva dos artesanatos selecionados para a sua homenagem e entrega da premiação. A comissão da FCN será responsável pela seleção das obras de artesania dessa premiação.
- 2.7 Entende-se como "COORDENAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO", para fins deste termo e edital: a contratação de um profissional para organizar, selecionar e regulamentar as feiras de artesanatos do Município de Navegantes. O contemplado deverá organizar a realização de, no mínimo, 10 (dez) feiras itinerantes em datas, horários e locais acordados juntos à administração da Fundação Cultural de Navegantes para a promoção das políticas estabelecidas de artesania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital de Chamamento Público nº 12/2023 e seus Anexos;
- b) Cópia do projeto premiado;
- 3.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato vigorará a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios, com término no prazo de 12 (doze) meses vedado a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor





da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho; 5.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO DO(A) PREMIADO(A).

- 6.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):
- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Solicitação de Fornecimento, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho:
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na





execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;

- 6.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 6.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);
- 6.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
- 6.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento- Empenho:
- 6.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;
- 6.11. O(a) premiado(a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;
- 6.12 O(a) premiado(a) deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos **DIREITOS** AUTORAIS, ao DIREITO DE VOZ e IMAGEM referente a participação a todos os itens deste edital, não sendo responsabilidade da FCN por tais direitos;
- 6.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;
- 6.14 Nos casos dos itens do LOTE 3 ARTES VISUAIS, item 8, deverá confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

- 7.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:
- a) Acompanhamento da execução das obras;
- b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes:
- 7.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;
- 7.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- 7.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- 7.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;





- 7.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo:
- 7.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 7.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;
- 15.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento Empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e a entrega da nota fiscal.
- 8.2O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$: 208.636,95** (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos),

8.3 SOB O VALOR BRUTO INCIDIRÃO O PAGAMENTO DE IMPOSTOS (IR, ISS E INSS), OS QUAIS SERÃO RETIDOS NA FONTE;

- 8.4 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;
- 8.5 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos itens, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos itens, cabendo do(a) premiado(a) adotar as providências necessárias;
- III. Garantir do(a) premiado(a) todo e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega e prestação dos itens;
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 9.3 A fiscalização exercida pela Fundação Cultural de Navegantes não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) premiado(a) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E SUBSTITUÍÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 A(s) empresa/pessoa física(s) vencedora(s) dos serviços será(ão) responsável(is) pela reparação dos serviços porventura prestados de forma incompatível com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.





- 10.2 Os itens considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.
- 10.2.1 Entende-se por serviço(s) inadequado(s) aquele que apresentar: inferior qualidade, fora das especificações exigidas no presente Termo, ou forma diferente do croqui.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DIREITOS AUTORAIS DE IMAGEM

- 11.1 A participação na presente seleção autoriza a Fundação Cultural de Navegantes a divulgar os textos, sons e imagens das obras, dos autores ou de entrevistas, constantes do projeto selecionado ou colhidas durante a exposição, se responsabilizando em citar o autor e a fonte dos materiais:
- a) na mídia, em convites, banners, catálogos, etc., associado às logomarcas da Prefeitura de Navegantes, da Fundação Cultural de Navegantes e eventuais apoiadores;
- b) em divulgações institucionais dos projetos da própria Fundação Cultural de Navegantes, em mídias impressas ou eletrônicas, bem como na confecção de possíveis catálogos, sem limitação de prazo ou território;
- c) na produção de material didático da própria Fundação Cultural de Navegantes, com fins educacionais e de divulgação da cultura, vedado a comercialização;
- d) ao manter esses registros históricos em seus sites ou hospedados em sites diretamente vinculados aos projetos educativos e culturais da Fundação Cultural de Navegantes.
- 11.2 O artista selecionado deverá dispor de todos os direitos autorais e de exibição caso seu projeto utilize ou mencione obras de terceiros, assumindo integralmente a responsabilidade legal, isentando e preservando a Fundação Cultural de Navegantes e seus organizadores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-PENALIDADES

- 12.1 A não prestação/execução dos serviços que não for prestado/executado no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- 12.2 À CONTRATADA, se recusar a prestar/executar os serviços ao MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC dentro do prazo de validade da proposta, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 12.3 Confiada a contratação à proponente vencedora e não satisfeitas as exigências técnicas e/ou comerciais dos compromissos assumidos, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, bem como a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93.
- 12.4 A inexecução parcial ou total do Contrato importará à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da 8.666/93, bem como a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- 12.5 À CONTRATADA será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- 12.6 Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas neste Contrato.
- 12.7 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA





da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

- 12.8 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito sejam decorrentes deste ou de qualquer outro contrato seu com o Município de Navegantes/SC, ou cobrados judicialmente.
- 12.9 Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
- 12.10 É vedado a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 13.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 13.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 13.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº, 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;
- 13.5 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;
- 13.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;
- 13.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;
- 13.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h00 às 19h00, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;
- 13.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;
- 13.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);
- 20.11 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 14.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Navegantes, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito.

Navegantes, XX de XXXXXXX de 2023.

EM BRANCO	EM BRANCO
LIBARDONI L.C. FRONZA Prefeito Municipal de Navegantes	MARCOS VENÍCIO MONTAGNA Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes
	BRANCO
	XXXXXXXX
Testemunhas:	
EM BRANCO	EM BRANCO
Nome:	Nome:
ODE:	ODE





ANEXO XI TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE OBRAS CULTURAIS E ARTÍSTICAS APRESENTADAS NOS MOLDES DO ARTIGO 8° DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 E DECRETO N°11.525/2023, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC. a que corresponde este pacto, assim especificados:
- 1.2 PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais em consonância com o artigo 22 da Lei Federal 8.666/1993;
- 1.3 CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais;
- 1.3.1 O(a) proponente contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a FCN e seguir os moldes do artigo 10º da Lei complementar 195/2022 e seus incisos, que compreende:

Art. 10. Os beneficiários das ações previstas no art. 8º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no inciso I deste caput, em intervalos regulares

Parágrafo único. As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pelo respectivo ente da Federação, observadas a situação epidemiológica e as medidas de controle da covid-19 por ele estabelecidas.

- 1.4 Este certame permite a redistribuição e suplementação de recursos conforme Decreto 11.525/2023 disposto no capítulo XI e seus artigos;
- 1.5 A reserva de vagas (propostas selecionadas) para este edital será de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas, conforme disposto no art. 16, inciso IV, alínea a e b do Decreto 11.525/2023.
- 1.5.1 A porcentagem de reserva é aplicável a cada lote do certame.
- 1.5.2 Não havendo proponentes suficientes para o preenchimento das vagas reservados será redistribuído à ampla concorrência.
- 1.6 É obrigatório os recursos de, no mínimo, dez por cento do valor do projeto a serem utilizados em medidas de acessibilidade conforme disposto no art. 15 do Decreto 11.525/2023.
- 1.7 A participação deste certame, é fundamentado no disposto a Lei 195/2022 art. 6°, parágrafo 8°.





2. ESPECIFICAÇÕES / QUANTIDADES:

ITEM	PECIFICAÇUES / QUANTIDADES:	HAID	OLIANT	PREÇO	DDECO TOTAL
IIEIVI	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT.	PREÇO TOTAL
	LOTE 1 - MÚSICA	1	ı		
01	SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM,				
	NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), INCLUINDO OS				
	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER				
	TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO				
	AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O	SERV.	03	5.000,00	15.000,00
	SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER				
	APRESENTADO NO MÍNIMO 6 (SEIS) VEZES, EM LOCAIS E DATAS A				
	SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
	CULTURAL DE NAVEGANTES.				
	SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO				
	MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA				
	ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS				15.000,00
	MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO),		03	5.000,00	
	INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS				
	PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO,				
02	CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER	SERV.			
02	MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS	SERV.			
	EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO,				
	PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO				
	MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, NO				
	MÍNIMO, 5 (CINCO) VEZES, EM DATAS E HORÁRIOS A SEREM				
	COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE				
	NAVEGANTES.				
	SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU				
	MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO				
	MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER				
03	APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A	SERV.	02	5.650,00	11.300,00
	SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
	CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM				
	2.1.1 DESTE EDITAL.				
	LOTE 2 - CÊNICAS	•	•		





			I		
	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA,				
	EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS,				
	CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER				
04	APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO	SERV.	03	3.050,00	9.150,00
	MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM				
	COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE				
	NAVEGANTES.				
	APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER				
	APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30				
05	(TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A	SERV.	03	5.300,00	15.900,00
05	SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO	JLIV.	03	3.300,00	13.900,00
	CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM				
	2.1.2 DESTE EDITAL.				
	ESPETÁCULO TEATRAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE				
	DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER				
06	APRESENTADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E	SERV.	03	5.439,59	16.318,77
	HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA				
	FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
	LOTE 3 – ARTES VISUAIS				
	INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTES VISUAIS, ESTILO ARTE DE RUA				
	(GRAFITTI, ESTÊNCIL, STICKER ART, LAMBE-LAMBE, ENTRE OUTROS),				
07	QUE CONTEMPLE ESPAÇOS URBANOS E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS	SERV.	4	5.100,00	20.400,00
	MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES,				
	CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL.				
	EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA,				
	ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, LAND ART,				
	DESENHO, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) OBRAS,				
00	QUE CONTEMPLEM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESPAÇOS URBANOS	CED) /	_	4 270 00	24 250 00
08	E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL	SERV.	5	4.270,00	21.350,00
	DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE 01 (UMA) DAS OBRAS PARA O				
	ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME				
	ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.4 DESTE EDITAL.				
	LOTE 4 - HUMANIDADES				





	CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO)				
	MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU				
09	FECHADO, QUE DEVERÃO SEREM APRESENTADAS, NO MÍNIMO, 07	SERV.	6	5.000,00	30.000,00
	(SETE) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM COMUNICADAS À				
	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.				
	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SARAU DE POESIAS OU CONCURSO				
10	DE POESIAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.5 e	SERV.	02	5.975,00	11.950,00
	2.1.5.1 DESTE EDITAL.				
	LOTE 5 - PATRIMÔNIO	<u> </u>			
	PROPOSTA VOLTADA À MANIFESTAÇÕES DE CAPOEIRA EM ACORDO				
	COM AS CARACTERISTICAS HISTÓRICOS E CULTURAIS, COM				
11	DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA AÇÃO, EM LOCAL E DATA	SERV.	ERV. 02	7.500,00	15.000,00
	SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
	CULTURAL DE NAVEGANTES.				
12	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRÊMIO ARTESANATO LOCAL, DE	SERV.	01	10.400,00	10.400,00
12	ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.6 DESTE EDITAL.	SERV.	01	10.400,00	10.400,00
	APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS E OU BOI DE MAMÃO DE ACORDO				
	COM AS CARACTERISTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM				
13	DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER	SERV.	02	5.500,00	11.000,00
13	APRESENTADA, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES, EM LOCAL E DATA A	SERV.	UZ	5.500,00	11.000,00
	SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO				
	CULTURAL DE NAVEGANTES.				
	ORGANIZAÇÃO DE 10 (DEZ) FEIRAS DE ARTESANATO COM, NO				
14	MÍNIMO, 10 (DEZ) EXPOSITORES E CUMPRINDO AS ESPECIFICAÇÕES	SERV.	01	5.868,18	5.868,18
	ESTABELECIDAS NO ITEM 2.1.7 DESTE EDITAL.				
	TOTAL	ı		<u> </u>	R\$:208.636,95

2.1 DOS CONCEITOS BÁSICOS

2.1.1 Entende-se por "SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES", para fins deste termo e do edital a que se refere: a apresentação de um show musical com quatro ou mais integrantes (quatro ou mais músicos no palco), com no mínimo 02 (duas) horas de duração, que deverá ser apresentado, no mínimo, 03 (três) vezes em datas, locais e horários a serem comunicados à Administração da Fundação Cultural de Navegantes. Entende-se que o show pode atender as suas peculiaridades em conformidade com o estilo a ser proposto, como exemplo, hip hop, mpb, funk, rap, baterias de escolas de sambas ou de blocos de rua, dentre outros gêneros.





- **2.1.2** Entende-se por "APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA", para fins deste termo e do edital a que se refere: a apresentação de espetáculo de dança, a ser apresentada 05 (cinco) vezes, com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de apresentação em horários, datas e locais a serem comunicados à administração da Fundação Cultural de Navegantes. Os espetáculos podem ser no estilo de danças folclóricas e tradicionais (catira, quadrilha, carimbó, samba de roda, dentre outros), urbanas (funk, locking, popping, breaking, hip hop freestyle, house dance, krump, dentre outros), contemporânea, balé, dentre outros.
- **2.1.3** Entende-se por "INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTES VISUAIS, ESTILO ARTE DE RUA", para fins deste termo e do edital a que se refere: A intervenção artística de artes visuais, estilo arte de rua (grafitti, estêncil, sticker art, lambe-lambe), que contemple espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela FCN. A intervenção trata-se de uma mostra coletiva para exposição de acordo com as demandas da FCN. A FCN sugere os seguintes itens: uma live painting de graffiti de 20m²; ou 10(dez) obras diferentes de estêncil e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas; ou 10(dez) obras diferentes de Iambe-lambe e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas; ou 10(dez) obras diferentes de Sticker e 01 (uma) oficina de, no mínimo, 03 (três) horas, etc.
- 2.1.4 Entende-se por "EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS", para fins deste termo e do edital a que se refere, o conjunto de obras (pintura, escultura, fotografia, instalação, objeto, grafite, lambe lambe, land art, dentre outras) com, no mínimo 12(doze) obras, que contemplem 02 (dois) espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela Fundação Cultural de Navegantes com a doação de 01 (uma) das obras selecionada pela FCN para o acervo da Fundação Cultural de Navegantes, ou seja, é necessário que as obras possuam uma relação e contexto artístico entre si e que possuem texto curatorial para a realização de uma exposição individual ou coletiva. A exposição será apresentada em 02 (dois) momentos distintos nos espaços urbanos e/ou espaços expositivos mantidos pela FCN em datas a serem acordados junto a Fundação Cultural de Navegantes.
- **2.1.5** Entende-se por "SARAU DE POESIAS", para fins deste termo e do edital a que se refere: O contemplado será responsável pela organização, divulgação e execução do sarau de poesias, que deverá ser realizado em 01(um) dia, em local, data e horário a serem acordados junto a Fundação Cultural de Navegantes. O sarau deverá ser composto por declamações de poesias com duração mínima de 60 (sessenta) minutos cada dia. O(a) premiado(a) deverá convidar poetas navegantinos, sendo, no mínimo, 10% dos artistas selecionados, para interagir com os espectadores que desejem participar do sarau, para recitar poesias, junto aos profissionais contratados.
- **2.1.5.1** Entende-se por "**CONCURSO DE POESIAS**", para fins deste termo e do edital a que se refere: O contemplado será responsável pela organização, divulgação e execução do concurso de poesias, que deverá ser publicado e ou disponibilizado em redes sociais. O concurso deverá ter, no mínimo, 20 (vinte) poesias de diferentes escritores com, no mínimo, 10% (dez)de escritores navegantinos.
- **2.1.6** Entende-se por "**PRÊMIO ARTESANATO NAVEGANTES**", para fins deste termo e do edital a que se refere: A Organização e execução do prêmio artesanato local. O contemplado deverá promover um concurso voltado para os profissionais do artesanato, de forma a contemplar os melhores objetos artesanais inéditos, e que remetam aos costumes e referências histórico-culturais da cidade de Navegantes. O contemplado será responsável pela formulação do regulamento do concurso, divulgação, envio dos materiais para a seleção, e premiação dos mesmos; devem ser contemplados, ao menos 10(dez) artesanatos. Cada artesão selecionado



deverá receber, no mínimo, a premiação no valor de R\$: 500,00 (quinhentos reais). Os artesanatos selecionados deverão ser doados à FCN para fazer parte do acervo fundacional. A contrapartida social desse item será a exposição coletiva dos artesanatos selecionados para a sua homenagem e entrega da premiação. A comissão da FCN será responsável pela seleção das obras de artesania dessa premiação.

2.1.7 Entende-se como "COORDENAÇÃO DE FEIRAS DE ARTESANATO", para fins deste termo e edital: a contratação de um profissional para organizar, selecionar e regulamentar as feiras de artesanatos do Município de Navegantes. O contemplado deverá organizar a realização de, no mínimo, 10 (dez) feiras itinerantes em datas, horários e locais acordados juntos à administração da Fundação Cultural de Navegantes para a promoção das políticas estabelecidas de artesania.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 195, de 08 de junho de 2022, tem autoria do senador Paulo Rocha (PT-BA) e batizada de "Lei Paulo Gustavo", para prestar homenagem ao ator e humorista que morreu em maio do ano passado, por complicações da Covid-19. O ator era um dos artistas mais populares do país e faleceu aos 42 anos no estado do Rio de Janeiro.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

A Fundação Cultural de Navegantes tendo como objetivo principal promover e estimular à cultura como fator de desenvolvimento e inclusão social no Município de Navegantes, intenta dar continuidade às políticas de fomento à cultura e recebe esses recursos da Lei Paulo Gustavo com grande esperança para a produção, questionamentos e divulgação de seus artistas para com a sociedade. Este certame abrange as manifestações artístico-culturais do artigo 8º da Lei Paulo Gustavo nº: 195/2022 onde serão agraciados e estimulados para o desenvolvimento da classe artística e consequentemente da população de Navegantes.

A FCN realizou cinco oitivas descentralizadas e com a participação da classe cultural e artística navegantina, no intuito de discutir e definir as demandas e os critérios de execução da Lei Paulo Gustavo em nosso Município, além de um levantamento preliminar para as oitivas LPG online. Mediante os encontros, debates e sugestões com a comunidade artística, as informações foram mapeadas e serviram de subsídio e indicadores para a elaboração deste plano de ação.

Dentro dessa compreensão norteadora, a Fundação Cultural busca oportunizar e democratizar a promoção e circulação das diversas expressões e manifestações culturais de nossos artistas e fazedores de cultura, na finalidade de fortalecer e incentivar o pluralismo cultural e enriquecedor de nossa comunidade.

O certame foi dividido em lotes correspondentes as diferentes manifestações artísticoculturais e que serão selecionadas para compor e abarcar todo os objetivos estabelecidos na Lei Paulo Gustavo.

A FCN entende como fundamental as propostas de todos os lotes elencados acima, como feitio de enriquecimento artístico de nossos munícipes, resgatando e elucidando novos olhares e sensações.

Os três fornecedores escolhidos para a realização destes orçamentos possuem anos de experiência em modalidade culturais, inclusive fornecendo este serviço para outras cidades de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, além de possuírem reconhecimento





regional de seus serviços no ramo artísticos-culturais. Os fornecedores que enviaram os orçamentos foram: Luiz Carlos Menon, Andrea de Moura e Artemanha Produções Artísticas e Culturais.

A empresa Luiz Carlos Menon tem atuação reconhecida no Paraná e em Santa Catarina por meio da organização de eventos, produção de festivais e de agenciamento de grupos artísticos. Já a empresa Andrea de Moura tem atuação reconhecida no Paraná e em toda região sul do Brasil, atuando com formação na área da cultura, agenciamento de grupos artísticos, produção cultural e captação de recursos. Já a empresa Artemanha Produções Artísticas e Culturais é uma empresa com atuação na região do Vale do Itajaí, com experiência no setor cultural e desenvolve projetos em parceria com artistas, execução e produção cultural.

Após a coleta dos 3 (três) orçamentos, optou-se pelo cálculo de MENOR VALOR UNITÁRIO por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado artístico de Navegantes e região.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos da proposta conforme documentação exigida no capítulo 6, deste Edital;
- 4.2 A inscrição será realizada através do formulário Google Forms, fazendo o upload de todos os documentos necessários para a avaliação da proposta em uma única cópia. O prazo final de inscrição deve ser o 30º dia após a data de publicação do Edital **às 18h00min**;
- 4.3 Para fazer a inscrição o candidato deverá acessar os endereços eletrônicos de acordo com o perfil do proponente, e preencher os campos do formulário conforme orientações apresentadas no Edital;
- a) pessoa física: https://forms.gle/f269a9M2EccUjCC28
- b) pessoa jurídica: https://forms.gle/YWwcUop9CuJyrbKZ7
- c) coletivo de pessoas físicas: https://forms.gle/XS4YaJVbjsVrVpQ88
- 4.4 O ato da inscrição implica na plena e expressa aceitação das normas constantes neste termo e no Edital;
- 4.5 As propostas que não estiverem de acordo com as exigências deste Termo não farão parte da seleção pretendida;
- 4.6 Serão aceitas inscrições individuais ou em grupo, com LIMITE DE 05 (CINCO) PROPOSTAS por concorrente;
- 4.7 Nas inscrições em grupo deverá ser escolhido um dos membros como representante dos demais, através de declaração de representação (ANEXO VI) assinada por todos os seus integrantes, que se responsabilizará pela inscrição e pelos termos e condições do Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE E IMPEDIMENTOS

- 5.1 Poderão se inscrever pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (**considerada a data de inscrição**), brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e RESIDÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, conforme disposto a Lei 195/2022 art. 6°, parágrafo 8°.
- 5.2 Somente poderão apresentar propostas de obras culturais pessoas físicas ou jurídicas que não tenham débito com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal e com a Seguridade Social:

5.3 FICAM IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL:





- 5.3.1 O(A) PROPONENTE NÃO PODERÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER BENEFICIADO EM DIFERENTES ENTES, COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO 195/2022 E DA LEI ALDIR BLANC PARA OS MESMOS PROJETOS, CABENDO A ELE(A), A RESPONSABILIDADE LEGAL, CASO VENHA A OCORRER;
- 5.3.2 Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;
- 5.3.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal;
- 5.3.4 Fica vedada a participação de pessoas físicas, pessoas jurídicas e seus representantes legais que tiverem projetos culturais não aprovados em sua prestação de contas/ou com pendência de devolução de recursos, inabilitados e/ou que estiverem em período impeditivo decorrente da penalidade, transcorrido o prazo de entrega de prestação de contas dos projetos executados e/ou estão em Tomada de Contas Especial e inscritos em devedores na FCN e Prefeitura Municipal de Navegantes;
- 5.3.5 Não poderão participar membros do Conselho Municipal de Cultura de Navegantes da **gestão 2021-2023**, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau;
- 5.3.6 Não poderão participar Membros da Comissão de Habilitação, membros da CONAC (Comissão Navegantina de Acompanhamento de Execução de Projetos Culturais) e Comissão Técnica Externa, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau e colaterais até o 3º grau, ou sócios comerciais, assim como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Navegantes;
- 5.3.7 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

6 DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Após a publicação das propostas selecionadas, os proponentes deverão encaminhar os documentos para habilitação conforme descritos abaixo no prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado provisório das propostas selecionadas no portal oficial do município de Navegantes:
- 6.2 Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados através de formulário on-line que será disponibilizado junto com o resultado provisório das propostas selecionadas;
- 6.3 Os documentos de habilitação, listados abaixo, devem ser enviados pela plataforma on-line por meio de upload dos arquivos nos campos correspondentes. Serão aceitos somente arquivos em **PDF**. Apenas enviar os documentos exigidos neste termo e no edital;
- a) Dados cadastrais de acordo com o formulário on-line;
- b) Termo de autorização de uso de imagem e cessão de direitos autorais para o trabalho apresentado, devidamente assinado pelo candidato, (Anexo II);
- c) Cópia do RG e CPF ou cartão do CNPJ;
- d) Declaração de Cumprimento dos Dispositivos Legais (Anexo III), preenchida e assinada;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do estado de residência;
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal de Navegantes;





- h) Certificado de Regularidade do FGTS (<u>www.caixa.gov.br</u>), exclusivamente para pessoas jurídicas;
- i) Declaração de Representação (Anexo VI), exclusiva para propostas de coletivos de artistas, preenchida e assinada;
- j) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo IV);
- k) Declaração de Não Parentesco (Anexo V);
- I) Declaração de raça/cor (Anexo VII);
- m) Cópia de comprovantes de residência no município de Navegantes com no mínimo 01 (um) ano, ou seja, o proponente deverá apresentar 2 (dois) comprovantes de residência, sendo um atual e um anterior à 11 (onze) meses da data do comprovante atual.
- 6.4 Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade;
- 6.5 A falta de qualquer dos documentos relacionados nas alíneas anteriores, ou a irregularidade em algum deles, acarretará a inabilitação do candidato e sua consequente exclusão do processo seletivo.

7 DA PROPOSTA

- 7.1 A inscrição da proposta, deverá ser feita pelos formulários on-line correspondentes, conforme item 4.3.
- 7.2 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 1**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 1 – MÚSICA	DADOS DA PROPOSTA
01, 02, 03	a) Projeto artístico do show com o repertório musical
	e seus compositores;
	b) Gravação, imagens e clipagem de trabalhos
	anteriores.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.3 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 2**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 2 – CÊNICAS	DADOS DA PROPOSTA		
	a) Resumo do roteiro;		
	b) Vídeo completo da apresentação (podendo ser		
04, 05, 06	ensaio);		
	c) Imagem ou croqui do figurino e maquiagem		
	artística.		
OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do			
formulário de inscrição;			





Letra "b" e "c": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.4 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 3**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 3 – ARTES VISUAIS	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	
	a) Projeto artístico e técnico expositivo da(s) obra(s) e	
07,08	técnicas utilizadas;	
	b) Imagens ou clipagens de trabalhos anteriores.	

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.5 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 4**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 4 – HUMANIDADES	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	
	a) Resumo da história	
09	b) Croqui ou fotografia do figurino;	
	c) Vídeo completo da contação de histórias.	

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b" e "c": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

10	a) Projeto;
10	b) Regulamento do sarau e ou do concurso de poesia.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

7.6 Para as **PROPOSTAS NO LOTE 5**, o proponente deverá se inscrever em uma ou mais das modalidades abaixo, informar e apresentar OBRIGATORIAMENTE na proposta as informações



e os documentos requeridos, de acordo com a modalidade inscrita, e inseri-los no formulário de inscrição:

ITENS LOTE 5 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA PATRIMÔNIO					
	a) Projeto técnico e artístico.				
11 12	b) Repertório das danças e músicas, (clipagem,				
11,13	imagens ou gravação da encenação de trabalhos e				
	ensaio geral);				
OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do					
formulário de inscrição;					
Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material					

a) Projeto técnico; b) Regulamento.

complementar do formulário de inscrição.

OBS: letra "a": informações a serem inseridos no campo proposta artística do formulário de inscrição;

Letra "b": informações a serem inseridas, por meio de links, no campo material complementar do formulário de inscrição.

8 SELEÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 As inscrições passarão inicialmente pela avaliação da Comissão Técnica Externa CTE para fins de seleção provisória das propostas contempladas e encaminhadas posteriormente a Comissão Permanente de Licitação para fins de habilitação dos selecionados com base na entrega de todos os documentos de acordo com as exigências do item 10 deste termo.
- 8.2 Os pareceristas procederão à classificação das obras de acordo com o capítulo 8 deste edital;
- 8.3 A Comissão Técnica Externa CTE serão selecionados, sendo pré-requisito básico não residir em Navegantes, devendo estes, se declararem de ofício suspeitos ou impedidos quanto a análise dos projetos de pessoas com quem tenham grau de parentesco e/ou amizade;
- 8.3.1 Em caso de impedimento ou suspeição do parecerista de analisar algum projeto, este deverá se abster, submetendo a análise aos seus pares;
- 8.4 A Comissão Técnica Externa CTE não poderão, em qualquer momento ou de qualquer forma, requerer esclarecimentos ou informações aos proponentes dos projetos;
- 8.5 Todos os projetos culturais, serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.

9 DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Nesta fase, cada um dos pareceristas avaliará as propostas com base 08 (oito) critérios classificatórios (ANEXO VIII), de acordo com a tabela abaixo:

	CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTOS
Qualidade,	excelência da proposta	0 a 10





Portfólio e currículo - Experiência artístico-cultural	0 a 10
Característica Inovadora e ineditismo da Proposta no circuito	0 a 10
cultural Navegantino	
Relevância e Impacto da Proposta	0 a 10
A(s) estratégia(s) de modalidade(s) de acessibilidade está(ão)	0 a 5
adequada(s) com a proposta apresentada? Grau de adequação de	
estratégias de acessibilidade em relação a proposta apresentada.	
Abrangência da proposta considerando o público-alvo da Lei Paulo	0 a 3
Gustavo: estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres,	
de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro	
e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento	
LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	
Proponente que pertençam a um ou mais dos grupos sociais	0 a 2
descritos no art. 17 da Lei 195/2022.	
Abrangência da proposta na execução do projeto quanto aos	0 a 2
destinatários das propostas conforme art. 13 do Decreto	
11.525/2023. (Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de	
universidades públicas ou de universidades privadas que tenham	
estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos –	
Prouni e ou aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles	
envolvidos no combate à pandemia de covid-19 e ou às pessoas	
integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações	
comunitárias).	
1	

- 9.1 Os projetos que não alcançarem 50% (cinquenta por cento) da pontuação total possível serão desclassificados;
- 9.1.1 Serão classificados inicialmente ao menos uma proposta de cada proponente que tenha recebido pontuação total superior à 30 (trinta), sempre classificando a que tiver a maior pontuação.
- 9.2 PROPOSTAS JÁ CONTEMPLADAS EM OUTROS EDITAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES SERÃO DESCLASSIFICADAS;





- 9.3 Os(as) premiados(as) que forem contemplados pela mesma Lei 195/2022 em outros municípios serão automaticamente desclassificados;
- 9.4 Cada membro da Comissão Técnica Externa CTE atribuirá notas de acordo com os critérios de avaliação deste capítulo. As pontuações totais atribuídas por cada membro da CTE serão somadas e divididas pela quantidade de avaliações emitidas, gerando assim a média final de cada projeto avaliado;
- 9.5 Os projetos qualificados deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir a quantidade de cotas estabelecidas neste Edital:
- 9.6 Os projetos aprovados deverão constar em portaria expedida pela Fundação Cultural de Navegantes e publicada no Diário Oficial dos Municípios;
- 9.7 Os resultados preliminares serão divulgados, por ordem de classificação, de acordo com cada item, em no máximo 30 dias após o término das inscrições, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes https://www.navegantes.sc.gov.br/ e, posteriormente, no Diário Oficial dos Municípios;
- 9.8 Caberá recurso do resultado preliminar, interposto pelo próprio proponente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para a Fundação Cultural de Navegantes, ao endereço eletrônico: projetos.cultura@navegantes.sc.gov.br, identificado com o Assunto: **Recurso Lei Paulo Gustavo:**
- 9.9 Para efeito da averiguação do prazo previsto no item 8.8, a data da interposição do recurso da etapa de avaliação e seleção a ser considerada será a de envio do e-mail;
- 9.10 Os recursos extemporâneos à etapa de avaliação e seleção, não serão apreciados;
- 9.11 O resultado final será divulgado, por ordem de classificação, de acordo com cada item, em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento do prazo de recurso, no Diário Oficial dos Municípios, posteriormente no www.navegantescultural.blogspot.com;
- 9.12 Havendo empate entre as propostas, será promovido o desempate, com prioridade para a iniciativa que obtiver maior pontuação sucessivamente nos critérios "Qualidade, excelência e relevância da proposta" e Portfólio e Currículo Experiência artístico-cultural" nesta ordem;
- 9.13 Persistindo o empate, será realizado um sorteio para definir a ordem de classificação das propostas.

10 CRITÉRIOS BÁSICOS DE JULGAMENTO

- 10.1 Para efeito de avaliação dos trabalhos e atribuição de pontos, conforme descrito no capítulo 8 serão considerados os critérios abaixo relacionados, nada impedindo a utilização de outros mais específicos:
- a) Qualidade, Excelência Será analisada qualidade da proposta, no que tange a cenografia, texto e histórico do grupo e dos artistas participantes, bem como se as justificativas e ações para sua realização;
- **b) Portfólio e Currículo Artístico -** Regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais;
- c) Característica Inovadora e Ineditismo no Circuito Cultural Navegantino Serão analisadas na realização das propostas as características inovadoras no que tange ao tema, a linguagem e o formato da proposta. O novo, diferente, incomum, trabalhos inéditos no seu enredo, ou material, ou técnica, que trazem novidade para os cidadãos serão indicadores determinantes nesse quesito;





- **d) Impacto** serão analisados o impacto visual, e ou audível, e ou cênico e ou artístico cultural para o público e eventos;
- e) Acessibilidade serão analisadas na realização das propostas a acessibilidade FÍSICA que deve oferecer facilitadores para a locomoção no espaço físico e ou a acessibilidade de CONTEÚDO que deve prever medidas para compreensão do projeto (Libras, Braille, audiodescrição, entre outros);
- f) Abrangência da proposta considerando o público-alvo da Lei Paulo Gustavo serão analisados se o projeto estimula à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias;
- g) Proponente que pertençam a um ou mais dos grupos sociais descritos no art. 17 da Lei 195/2022 serão analisados se o proponente é pertencente ao grupo descrito no art. 17 da Lei 195/2022, como ação afirmativa de garantia de participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local.
- h) Abrangência da proposta na execução do projeto quanto aos destinatários das propostas conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023 serão analisados no projeto quanto a aplicabilidade de suas atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:
- I- Aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos Prouni;
- II Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de covid-19; e
 - III As pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados do Chamamento público serão divulgados através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

12. DO LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 As propostas, objetos do presente Termo, deverão ser realizadas pelo(a) premiado(a), por meio próprio, diretamente na Fundação Cultural de Navegantes, situada na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Centro, Navegantes/SC, ou em local indicado pela CONTRATANTE, iniciando em até 10 (dez) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento - Empenho; 12.2 Os serviços executados se darão de forma parcelada e o Regime de Execução será indireto, de acordo com as necessidades do Município de Navegantes/SC.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1 O valor total da premiação das propostas classificadas será de **R\$:208.636,95** (duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

13.2 SOB O VALOR BRUTO INCIDIRÃO O PAGAMENTO DE IMPÓSTOS (IR, ISS E INSS), OS QUAIS SERÃO RETIDOS NA FONTE:

13.3 Ficará sob responsabilidade do(a) premiado(a) arcar com despesas próprias como alimentação, transporte e estadia, se houver;





13.4 O pagamento, será de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes, através de dotação orçamentária própria conforme disposto na solicitação de compra, que ocorrerá após serviços prestados referente aos objetos contratados e mediante nota fiscal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos financeiros necessários à cobertura das despesas para contratação do objeto deste Termo de Referência estão previstos na dotação orçamentária:
- 14.1.1 Dotação 10 Projeto/atividade: 2062- Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura, dotação 3.3.90.00.00.00.

15. RESPONSABILIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

- 15.1 Os artistas selecionados terão à sua disposição:
- a) Acompanhamento da execução das obras;
- b) Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação de Navegantes;
- 15.2 A FCN não fornece seguro às obras, materiais e pessoais, não podendo ser responsabilizada em caso de qualquer furto ou dano;
- 15.3 Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade dos serviços prestados/executados;
- 15.4 Efetuar o pagamento dos serviços executados, conforme o edital na época de sua exigibilidade;
- 15.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o proponente apresentar fora das especificações contidas no presente Termo;
- 15.6 A fiscalização dos serviços executados ocorrerá por intermédio do Município de Navegantes/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente Termo:
- 15.7 Aplicar ao proponente as sanções administrativas previstas na legislação vigente;
- 15.8 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao proponente;
- 15.9 Providenciar a publicação do contrato, bem como providenciar o empenho, a emissão da Solicitação de Fornecimento Empenho encaminhando ao proponente anteriormente à execução do serviço.

16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da Fundação Cultural de Navegantes, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 16.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
- I. Fiscalizar e atestar a recebimento/entrega dos itens, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital;
- II. Comunicar eventuais falhas no recebimento/entrega dos itens, cabendo do(a) premiado(a) adotar as providências necessárias;
- III. Garantir do(a) premiado(a) todo e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o recebimento/entrega e prestação dos itens;





- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 16.3 A fiscalização exercida pela Fundação Cultural de Navegantes não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) premiado(a) pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A).

- 17.1 Constituem obrigações do(a) premiado(a):
- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Solicitação de Fornecimento, bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho:
- f) Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possa ser adotada por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços;
- g) Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Fundação Cultural de Navegantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;
- h) Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições de utilização;
- i) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do Edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;
- j) Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- k) Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto no contrato;
- I) Responder por todo e qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE, decorrentes de suas atividades e da desobediência nas cláusulas contratuais, legislação e atinente à entrega do serviço em questão;
- m) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2 Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços, recusados na fase de recebimento;
- 17.3 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 17.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.5 O(a) premiado(a) é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO;





- 17.6 O(a) premiado(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da lei 8.666/93;
- 17.7 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade do(a) premiado(a);
- 17.8 O(a) premiado(a) fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o Município de Navegantes de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do contrato;
- 17.9 Iniciar a execução das atividades somente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento- Empenho;
- 17.10 Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo;
- 17.11. O(a) premiado(a) deverá obrigatoriamente registrar as ações culturais por meio de fotografias e/ou gravações onde possam ser possíveis identificar o público e a realização da ação cultural no mesmo registro;
- 17.12 O(a) premiado(a) deverá ter ciência das suas obrigações relativas aos **DIREITOS AUTORAIS**, ao **DIREITO DE VOZ** e **IMAGEM** referente a participação a todos os itens deste edital, não sendo responsabilidade da FCN por tais direitos;
- 17.13 O(a) premiado(a) deverá arcar com eventuais reparações ou indenizações que vierem a ser cobradas em decorrência do uso de imagens, publicações de obras, filmes, teatros, pesquisas, entre outras propriedades intelectuais, decorrentes do objeto do projeto cultural que não estejam devidamente autorizadas o seu uso;
- 17.14 Nos casos dos itens do **LOTE 3 ARTES VISUAIS**, **item 8**, deverá confeccionar um Termo de Doação de uma obra artística que deverá ser firmado entre o(a) premiado(a) e a FCN; as obras doadas não poderão ser perecíveis e efêmeras.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Prefeitura Municipal de Navegantes e Fundação Cultural de Navegantes, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e FCN;
- 18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;
- 18.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- 18.4 Os(as) premiados(as) deverão, em todos meios (físicos, presenciais ou digitais), empregar (oralmente, escrito e logomarcas) o patrocínio do projeto cultural.





19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1 O(a) premiado(a) deverá prestar contas à administração pública por meio de relatório de execução do objeto a ser entregue junto a Fundação Cultural de Navegantes quando da entrega do documento fiscal (ANEXO IX);
- 19.2 O(a) premiado(a) deverá resguardar a documentação relativa à execução do objeto e financeira pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento, conforme art. 23, § 3º da Lei 195/2023, caso o Ministério da Cultura e ou FCN solicite.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O(a) premiado(a) assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo;
- 20.2 Compete ao Município de Navegantes/SC à gestão do presente contrato;
- 20.3 Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao contrato, o disposto no Edital de Licitação e seus Anexos;
- 20.4 Os casos omissos serão decididos e resolvidos pela Fundação Cultural de Navegantes e equipe de apoio em conformidade com as disposições constantes na Lei nº, 195/2022 e Decreto nº 11.525/2023 citada no preâmbulo do Edital, e dos princípios gerais de direito público;
- 20.5 O(a) premiado(a) autoriza, sem ônus, a FCN e a Prefeitura de Navegantes a utilizar os registros das ações culturais e das etapas do projeto cultural, os resultados da realização das ações culturais, as mídias impressas, digitais e eletrônicas resultantes a realização do projeto cultural, os produtos culturais resultantes do projeto cultural por tempo indeterminado;
- 20.6 As despesas do certame correrão por conta da Fundação Cultural de Navegantes;
- 20.7 O gerenciamento da licitação, programação, divulgação, coordenação de ensino e outras responsabilidades correlatas é de responsabilidade da Fundação Cultural de Navegantes;
- 20.8 Quaisquer informações atinentes ao Edital serão prestadas aos interessados na Sede da Prefeitura de Navegantes, Setor de Compras, das 13h00 às 19h00, Fone: (47) 3185 9500 ou através do sítio eletrônico: www.navegantes.sc.gov.br;
- 20.9 O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas do Edital;
- 20.10 A publicação dos selecionados será divulgada em no máximo 10 (dez) dias após o encerramento das inscrições no site da Prefeitura de Navegantes e no blog da Fundação Cultural de Navegantes (www.navegantes.sc.gov.br e www.navegantescultural.blogspot.com.br);





20.11 Este certame está subordinado aos procedimentos estabelecidos na Lei nº 13709/2018, que trata da proteção de dados pessoais do contratante, contratado e usuários dos serviços públicos.

À vista das informações contidas neste Termo de Referência e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 08 de setembro de 2023.

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES







FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 04.238.035/0001-14

Rua João Emílio, 100

CEP: 88375-000 - Navegantes SC

OUTRAS MODALIDADES

Nr.: 12/2023 - OU

Processo Administrativo: 12/2023

Data do Processo: 10/08/2023

ANEXO XII RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3342-3586

N°	Quantidade	Unid.		Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - SHOW MUSICAL SOLO ACÚSTICO (COM UM MÚSICO NO PALCO COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO NO MÍNIMO 6 (SEIS) VEZES, EM LOCAIS E DATAS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	5.000,0000	15.000,00
2	3,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - SHOW MUSICAL SOLO INSTRUMENTAL (COM UM MÚSICO, COM, NO MÍNIMO, UM INSTRUMENTO MUSICAL) EM EMBARCAÇÃO DE PESCA ARTESANAL A SER CONTRATADA PELO PRESTADOR DO SERVIÇO, ÀS MARGENS DO RIO ITAJAÍ-AÇU (ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO), INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER TODAS AS DEMANDAS DA APRESENTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE O INSTRUMENTO MUSICAL DEVERÁ SER MICROFONADO COM MICROFONE SEM FIO E OS DEMAIS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ADEQUADOS AO AMBIENTE EXTERNO, PARA UM PÚBLICO DE ATÉ 100 PESSOAS. O SHOW DEVERÁ TER, NO MÍNIMO, 60 MINUTOS DE DURAÇÃO E SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) VEZES, EM DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	5.000,0000	15.000,00
3	2,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - SHOW MUSICAL COM QUATRO OU MAIS INTEGRANTES (QUATRO OU MAIS MÚSICOS NO PALCO), INDEPENDENTE DO GÊNERO, COM NO MÍNIMO, 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) VEZES EM LOCAIS E DATAS A SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	5.650,0000	11.300,00

					· ·	
				DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.1 DESTE EDITAL.		
4	3,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTE CIRCENSE DE PALHAÇARIA, EQUILIBRISMO, CLOWN MÍMICA, PERNA DE PAU, DENTRE OUTROS, CARACTERIZADOS COM FIGURINO E MAQUIAGEM, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR DURANTE, NO MÍNIMO, 01 (UMA) HORA, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	3.050,0000	9.150,00
5	3,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE DANÇA, GÊNERO LIVRE, A SER APRESENTADA 05 (CINCO) VEZES, PARA ATUAR, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) MINUTOS DE DURAÇÃO E EM HORÁRIOS, DATAS E LOCAIS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.2 DESTE EDITAL.	5.300,0000	15.900,00
6	3,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - ESPETÁCULO TEATRAL COM, NO MÍNIMO, 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, COM INTÉRPRETE EM LIBRAS, QUE DEVERÁ SER APRESENTADO, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) VEZES, EM LOCAIS, DATAS E HORÁRIOS A SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	5.439,5900	16.318,77
7	4,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - INTERVENÇÃO ARTÍSTICA DE ARTES VISUAIS, ESTILO ARTE DE RUA (GRAFITTI, ESTÊNCIL, STICKER ART, LAMBE-LAMBE, ENTRE OUTROS), QUE CONTEMPLE ESPAÇOS URBANOS E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.3 DESTE EDITAL.	5.100,0000	20.400,00
8	5,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - EXPOSIÇÃO COLETIVA OU INDIVIDUAL DE ARTES VISUAIS (PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, INSTALAÇÃO, OBJETO, LAND ART, DESENHO, DENTRE OUTRAS) COM, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) OBRAS, QUE CONTEMPLEM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) ESPAÇOS URBANOS E/OU ESPAÇOS EXPOSITIVOS MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES COM A DOAÇÃO DE 01 (UMA) DAS OBRAS PARA O ACERVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 2.1.4 DESTE EDITAL.	4.270,0000	21.350,00
9	6,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS, COM NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MINUTOS DE DURAÇÃO, ADAPTADAS AO ESPAÇO ABERTO OU FECHADO, QUE DEVERÃO SEREM APRESENTADAS, NO MÍNIMO, 07 (SETE) VEZES EM DATA E LOCAL A SEREM COMUNICADAS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	5.000,0000	30.000,00
10	2,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE	5.975,0000	11.950,00

Página: 3 / 3

				(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	208.636,95
14	1,000	SER	1000012 29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - ORGANIZAÇÃO DE 10 (DEZ) FEIRAS DE ARTESANATO COM, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) EXPOSITORES E CUMPRINDO AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ITEM 2.1.7 DESTE EDITAL.	5.868,1800	5.868,18
13	2,000	SEK	29	2023/2024 - APRESENTAÇÃO DE TERNO DE REIS E OU BOI DE MAMÃO DE ACORDO COM AS CARACTERISTICAS FOLCLÓRICAS DE SANTA CATARINA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA APRESENTAÇÃO, A SER APRESENTADA, NO MÍNIMO, 02 (DUAS) VEZES, EM LOCAL E DATA A SEREM ACORDADOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	5.500,0000	11.000,00
12	1,000	SER SER	29	SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRÊMIO ARTESANATO LOCAL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.6 DESTE EDITAL. SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA -	10.400,0000	,
11	2,000	SER	1000012 29	POESIAS, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DO ITEM 2.1.5 e 2.1.5.1 DESTE EDITAL. SHOWS, OBRAS E PRODUÇÕES - CULTURA - 2023/2024 - PROPOSTA VOLTADA À MANIFESTAÇÕES DE CAPOEIRA EM ACORDO COM AS CARACTERISTICAS HISTÓRICOS E CULTURAIS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS CADA AÇÃO, EM LOCAL E DATA SEREM COMUNICADOS À ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES.	7.500,0000	15.000,00
				SARAU DE POESIAS OU CONCURSO DE		